



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROTRATAR CEIVAP IX - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

março/2026



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETO	7
3. TOMADORES DOS RECURSOS	7
4. OBJETIVOS DO PROGRAMA	8
5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA	9
6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2026-2030 .	11
7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP	11
8. RECURSOS FINANCEIROS	12
9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	13
10. ELEGIBILIDADE E NOTA FINAL	13
11. INSCRIÇÕES.....	15
12. HABILITAÇÃO	16
13. HIERARQUIZAÇÃO	26
14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP	28
15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	42
16. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	43
17. CONTRATAÇÃO	43
18. DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS	45
19. OBRIGAÇÕES.....	47
20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA.....	50
21. ASSINATURA DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO NO PROTRATAR CEIVAP (TECOMP)	52
22. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM	53
23. RESULTADOS	54

24. RECURSOS.....	55
25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	55
26. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	55
27. DESISTÊNCIA	56
28. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	56
ANEXO I DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE PARA PROJETOS QUE ENVOLVAM APENAS REDE COLETORA	60
ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EFLUENTES.....	61
ANEXO III DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE PARA PROJETOS QUE ENVOLVAM APENAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	62
ANEXO IV OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA.....	63
ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	64
ANEXO VI FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO	66
ANEXO VII DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	67
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – CADIN	68
ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA QUANTO AO ESTUDO DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA A SER IMPLANTADO	69
ANEXO X MODELO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS.....	70
ANEXO XI EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROJETO	71
ANEXO XII CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	72
ANEXO XIII PLANO DE TRABALHO	81
ANEXO XIV EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE OBRA EM VIAS LINEARES ..	89
ANEXO XV EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM LIGAÇÕES DOMICILIARES	90
ANEXO XVI TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO PROTRATAR CEIVAP (TECOMP)	91

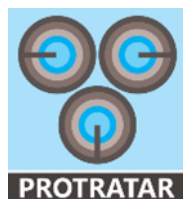


ANEXO XVII TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM	93
ANEXO XVIII CHECKLIST DA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS – ATP	96
ANEXO XIX MANUAL DE ANÁLISES TÉCNICAS DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA	104
ANEXO XX MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA INVESTIMENTO EM SANEAMENTO.....	105
ANEXO XXI MINUTA DO CONTRATO AGEVAP DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.....	108



1. INTRODUÇÃO

PROTRATAR CEIVAP IX - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS



Entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, objetivando a prevenção de doenças e a promoção da saúde. O saneamento básico engloba serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, sendo um conjunto de ações essenciais à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades.

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”, ou seja, sem tratamento adequado. Isto se deve, principalmente, à falta de políticas públicas de investimentos direcionadas ao setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, resultando no comprometimento da qualidade da água do rio Paraíba do Sul.

A partir de 2013, os investimentos na bacia passaram a ser disciplinados pelo PAP – Plano de Aplicação Plurianual, um plano de investimentos que tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propiciando investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, ao aperfeiçoamento da gestão e consequentemente à melhoria da qualidade e disponibilidade de água na bacia.

Atualmente, está em vigor o PAP 2026-2030, conforme definido na Deliberação CEIVAP nº 357/2025, tendo como objetivo qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos, tendo em vista a reversão da tendência de agravamento das condições ambientais e de redução qualiquantitativa da disponibilidade hídrica no período de 2026-2030.

O PAP foi elaborado tendo como base o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia, aprovado em 2021, e consiste no instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água.

Visando operacionalizar a Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, do Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água do PAP, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP criou o Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP – PROTRATAR CEIVAP.

O Programa foi iniciado em 2017, com a publicação do 1º Edital de Chamamento Público do PROTRATAR. Posteriormente, o CEIVAP aprovou a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, de 18 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a aprovação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP”. Desde então, já foram publicados mais 6 (seis) editais do Programa sendo: PROTRATAR II publicado em 2019; PROTRATAR III em 2020; PROTRATAR IV em 2021, PROTRATAR V em 2022, PROTRATAR VI em 2023, PROTRATAR VII em 2024, e PROTRATAR VIII em 2025. São mais de R\$ 197 milhões de reais do CEIVAP investidos e cerca de 236 mil pessoas beneficiadas.

Tendo em vista a necessidade de ações que venham melhorar a qualidade das águas da bacia e sendo o PROTRATAR um programa perene do CEIVAP, a AGEVAP lança o PROTRATAR CEIVAP IX, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas urbanos de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para projetos a serem contemplados em 2026.

Conforme definido na Deliberação CEIVAP nº 357/2025, serão utilizados os recursos do PAP 2026-2030, Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Os recursos são provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, bem como da transposição das águas para a bacia do rio Guandu.

2. OBJETO

- 2.1. Aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas urbanos de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

3. TOMADORES DOS RECURSOS

- 3.1. Poderão se inscrever no PROTRATAR CEIVAP IX os municípios ou consórcios públicos com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul, nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela administração direta municipal (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado).
- 3.1.1. Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a distritos urbanos que estejam **fora da área de concessão**.
- 3.2. Serão aceitos projetos **localizados em área urbana**, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. Na ausência do Plano diretor, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitos projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário em localidades com regularidade fundiária, sendo **obrigatória a apresentação de licença ambiental**.

- 3.3. Serão consideradas como inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (disponível em <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/basescartograficas/malhas-digitais>, “Recortes para fins estatísticos” > “Malha de setores censitários”), ou localidades definidas como perímetro urbano através de lei aprovada na Câmara Municipal.
- 3.4. Não serão aceitos projetos baseados em soluções individuais de sistemas de esgotamento sanitário.
- 3.5. Os projetos deverão ter valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e valor máximo de 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).
- 3.6. Para a execução de empreendimentos com recursos do PROTRATAR CEIVAP IX, os tomadores deverão aportar contrapartida financeira, de acordo com o porte do município, conforme o disposto do item 7 da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Percentuais mínimos de contrapartida conforme o porte do município

Porte do município	% mínimo de contrapartida
Até 20.000 habitantes	10%
Entre 20.001 e 50.000 habitantes	20%
Entre 50.001 e 100.00 habitantes	30%
Acima de 100.000 habitantes	40%

- 3.7. Os valores de contrapartida previstos na Tabela 1 são valores mínimos, sendo permitidos aportes de contrapartida de comitês estaduais afluentes que queiram apoiar o município inscrito. Este aporte poderá substituir ou somar o aporte obrigatório do município.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 4.1. O PROTRATAR CEIVAP IX tem como objetivos:

4.1.1. Reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

4.1.2. Operacionalizar os programas da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2026-2030, por meio da Deliberação CEIVAP nº 357/2025;

4.1.3. Atender às metas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS.

4.2. As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do PROTRATAR CEIVAP IX são os constantes deste Regulamento e estão em conformidade com o regido pelas Resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA nº 122/2019 e nº 53/2020.

5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

5.1. Participam, direta ou indiretamente, do PROTRATAR CEIVAP IX:

5.1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do PROTRATAR CEIVAP IX, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica, e hierarquização, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;

5.1.2. O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da sua efetividade;

5.1.3. Os Comitês dos afluentes do rio Paraíba do Sul, quais sejam: Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, do estado de São Paulo;

Comitê dos rios Preto e Paraibuna e Comitê dos rios Pomba e Muriaé, ambos do estado de Minas Gerais; Comitê Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, Comitê Rio Dois Rios e Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana do estado do Rio de Janeiro, como articuladores políticos das ações e possíveis cofinanciadores, quando aplicável;

5.1.4. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;

5.1.5. Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;

5.1.6. Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações, assim como agentes operacionais dos sistemas de coleta, afastamento, tratamento dos esgotos sanitários e a disposição final do lodo gerado no processo de tratamento, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio, na qualidade de agentes executores e/ou beneficiários;

5.1.7. Os municípios, titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;

5.1.8. Os consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, que consistem na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, devidamente registrados e protocolados, com estatutos e demais regramentos bem definidos;

5.1.9. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;

5.1.10. A instituição contratada pela AGEVAP para prestação de serviços técnicos e financeiros que visam apoiar o PROTRATAR;

5.1.11. A Gerenciadora do PROTRATAR, empresa contratada pela AGEVAP para a apoiar técnica e administrativamente em todas as etapas do Programa.

6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2026-2030

6.1. As ações previstas no PROTRATAR CEIVAP IX serão operacionalizadas por meio da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2026-2030 e foram atualizadas por meio da Deliberação CEIVAP nº 357/2025.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP

7.1. A implantação, implementação e/ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário operados diretamente por municípios ou por meio de autarquias ou empresas públicas municipais será custeada com recursos não-reembolsáveis do CEIVAP, juntamente com a parcela de contrapartida a ser aportada pelos tomadores dos recursos, ou comitês afluentes, ou ambos.

7.2. Os sistemas de esgotamento sanitário poderão compreender rede coletora, estações elevatórias, linhas de recalque, coletores-tronco, interceptores, emissários e estações de tratamento e devem possuir funcionalidade, ou seja, precisam reduzir a carga poluidora lançada nos corpos hídricos da bacia.

7.3. Os sistemas de esgotamento sanitário propostos deverão ser coletivos,

públicos e localizados em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. No caso de ausência destes instrumentos, para o caso de municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme definido pelo art. 41 da Lei Federal nº 10.257, deverão ser sistemas em localidades definidas como perímetro urbano através de lei aprovada na Câmara Municipal, sendo obrigatória a apresentação da licença ambiental emitida por órgão ambiental competente.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Para este Edital serão disponibilizados pelo CEIVAP um total de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), conforme disposto no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2026-2030, por meio da Deliberação CEIVAP nº 357/2025;
- 8.2. Os recursos financeiros para o PROTRATAR CEIVAP IX serão e/ou poderão ser provenientes:
 - 8.2.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CEIVAP, conforme deliberado no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2026-2030;
 - 8.2.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - 8.2.3. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras fontes de receitas auferidas pelos comitês estaduais dos afluentes do rio Paraíba do Sul;
 - 8.2.4. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos referente à transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
 - 8.2.5. Dos orçamentos dos municípios, dos estados e dos prestadores de serviço público;

8.2.6. Dos fundos de recursos hídricos municipais, estaduais ou federais; e

8.2.7. De doações, legados, subvenções e outras fontes que lhe forem destinados.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros a serem alocados pelo CEIVAP e pela AGEVAP, bem como pelo tomador, serão depositados em conta exclusiva específica para cada Contrato de Transferência, doravante denominada CONTA VINCULADA, em agência da instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR.

9.2. Os recursos do PROTRATAR CEIVAP IX depositados na CONTA VINCULADA serão aplicados em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA VINCULADA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEVAP.

9.3. O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência, sendo depositada mediante bloqueio, na conta específica em nome do tomador do recurso.

9.4. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA a serem firmados entre AGEVAP e os tomadores.

10. ELEGIBILIDADE E NOTA FINAL

10.1. Serão elegíveis no Programa sistemas de esgotamento sanitário a serem implantados, implementados ou ampliados, inclusive aqueles já contemplados anteriormente com recursos do CEIVAP, dos quais o contrato já tenha sido concluído, desde que possuam funcionalidade.

10.2. Os empreendimentos que preveem apenas a construção de rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores e



emissários somente serão aceitos caso sejam interligados em estações de tratamento de esgoto já existentes e operantes e/ou que resultem na redução da carga poluidora quando em operação, ou seja, para os quais exista funcionalidade comprovada. A vazão de esgotos coletada deverá ser compatível com a capacidade de tratamento da estação de tratamento de esgotos (ETE) à qual será destinada. Para comprovação dessa compatibilidade, deverá ser apresentada a Declaração de Funcionalidade do Sistema, conforme modelo do **ANEXO I**. Quando os efluentes forem destinados a uma ETE operada por concessionária/empresa privada de saneamento, deverá ser apresentada declaração específica atestando que a referida ETE possui condições técnicas e operacionais para receber e tratar a nova vazão de esgotos, conforme modelo do **ANEXO II**.

- 10.3. Os empreendimentos que preveem apenas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE somente serão aceitos caso exista rede coletora de esgotos em condições adequadas de operação, para que seja garantida a funcionalidade. A existência da rede coletora deverá ser comprovada por meio de planta *as built*, bem como por declaração do representante legal do município ou instituição responsável pela operação da rede, conforme **ANEXO III**. A entrega de tal documentação não garante, por si só, a comprovação da funcionalidade, podendo ser realizada visita pela AGEVAP ou Gerenciadora do PROTRATAR na localidade, para verificação da situação.
- 10.4. Poderão participar municípios que desejam implantar Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) compacta, desde que apresentem a licença ambiental e atendam ao disposto no **Item 14** quanto à documentação referente ao projeto de ETE Compacta.
- 10.5. Não serão elegíveis os empreendimentos já beneficiados por contratos da AGEVAP em anos anteriores nos quais o objeto não tenha sido concluído.
- 10.6. Os empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP IX passarão por 03 (três) fases de análise:

10.6.1. Habilitação – eliminatória;

10.6.2. Hierarquização – H – fase classificatória e correspondente a 60% da nota final.

10.6.3. Análise Técnica do Projeto – ATP – fase eliminatória e classificatória e correspondente a 40% da nota final.

10.7. A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para auxiliar na análise técnica dos projetos inscritos. Será formada comissão de julgamento, definida por meio de Norma Interna, composta por empregados da AGEVAP e membros externos.

10.8. A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Técnica do Projeto (40%) e da nota de Hierarquização (60%) e será utilizada para fins de classificação e seleção das propostas (Equação 1).

$$NF = (ATP \times 40\%) + (H \times 60\%) \quad (\text{Equação 1})$$

10.9. A **Nota da fase de Análise Técnica do Projeto corresponde à primeira avaliação da documentação técnica** e, mesmo sendo obrigatório o atendimento às pendências apontadas nesta fase para continuidade da inscrição na seleção do Edital, a nota **permanecerá com o valor original da primeira avaliação**.

11. INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições no PROTRATAR CEIVAP IX serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste Edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital através [deste link](#), até às 23:59 do último dia de inscrição, conforme período de inscrição estabelecido no **Item 20**.

11.2. A inscrição será dividida em duas etapas.

11.2.1. Primeira etapa: referente à fase de habilitação e hierarquização,

quando todos os documentos listados no Item **12. HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, seguindo o prazo previsto no cronograma. Os critérios de hierarquização estão descritos no Item **13. HIERARQUIZAÇÃO**.

11.2.2. Segunda etapa: apenas para os municípios **habilitados e hierarquizados** na primeira etapa. Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao projeto (inclusive em formato editável), conforme listado no Item **14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP**, seguindo o prazo previsto no cronograma.

11.3. É permitido ao proponente inscrever mais de um empreendimento e cada inscrição corresponderá a um único empreendimento. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente.

11.4. A AGEVAP estará à disposição de todos os interessados para esclarecimentos e informações presencialmente na sede da entidade ou no e-mail **protratarceivap@agevap.org.br**. Toda comunicação com a AGEVAP referente ao PROTRATAR CEIVAP IX deverá ser endereçada a este e-mail.

11.5. A divulgação do Edital será feita por meio da sua publicação nas páginas eletrônicas do CEIVAP (<http://www.ceivap.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>).

11.6. O extrato do presente Edital será publicado conforme determinado pela Resolução ANA nº 53/2020.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos solicitados na fase de habilitação estão em conformidade com o que é analisado pela instituição financeira contratada pela AGEVAP, na etapa anterior à assinatura do contrato, objetivando agilizar o processo de contratação, e com o disposto Resolução ANA nº 53/2020.

12.2. A relação dos documentos a serem entregues na primeira etapa da inscrição e que serão analisados nesta fase são os listados nos subitens que se

seguem.

- 12.2.1. Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto de sistema de esgotamento sanitário, conforme **ANEXO IV**, disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9;
- 12.2.2. Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal;
- 12.2.3. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, emitida há no máximo 12 (doze) meses;
- 12.2.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no **ANEXO V**;
- 12.2.5. Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no **ANEXO VI**;
- 12.2.6. Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- 12.2.7. **No caso em que o prestador de serviços públicos de esgotamento sanitário não for o município**, sendo, por exemplo, autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista e de capital fechado, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- 12.2.8. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador

de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);

12.2.9. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);

12.2.10. Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento (autarquia ou empresa pública municipal);

12.2.11. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);

12.2.12. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal), podendo ser apresentado:

i. Juntamente da documentação de inscrição, para a fase de Habilitação;

ii. Posteriormente à classificação final, conforme previsto no **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**. Para esta situação, será solicitada, para a fase de Habilitação, a declaração do **ANEXO VIII**, assinada pelo chefe do executivo do proponente.

a. A apresentação do CADIN federal regular poderá ser realizada após a Classificação final, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do Edital. A não apresentação do CADIN regular até a data definida no **Item**

20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA resultará na desclassificação do proponente.

- 12.2.13. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.2.14. Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, podendo ser:
- i. Ofício, carta ou deliberação do Comitê de bacia afluenta declarando aporte de recursos ao projeto;
 - ii. Comprovação da existência e disponibilidade do recurso no momento da inscrição, com apresentação do demonstrativo orçamentário atualizado e contemplando o valor total da contrapartida prevista. Serão aceitos Plano Plurianual (PPA); Lei orçamentária anual (LOA) com anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar; Decreto de Abertura de Crédito Suplementar (quando constar autorização prévia na LOA); Orçamento aprovado para o exercício seguinte; Orçamento de órgão da Administração Indireta, caso exista interveniente executor.
- 12.2.15. Documento que comprove adimplência da Prefeitura Municipal e do Prestador de Serviço público de saneamento, quando couber, com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais;
- 12.2.15.1. A AGEVAP poderá, na fase de HABILITAÇÃO, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo

previsto pelo Cronograma.

12.2.16. Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais, conforme o modelo do **ANEXO IX**, contendo a estimativa de custos de materiais, insumos e de pessoal necessários à operação e manutenção do sistema. A exigência desta declaração tem por finalidade assegurar o prévio reconhecimento, pelo ente municipal, de que a implantação do sistema implica custos permanentes de operação e manutenção, os quais deverão ser devidamente previstos e suportados pelo Município, de modo a garantir a funcionalidade, a continuidade e a sustentabilidade do sistema ao longo do tempo. Será disponibilizado, por meio do **ANEXO X**, modelo de cálculo de custos operacionais. A apresentação no formato do modelo não será obrigatória, desde que a estimativa apresentada contenha informações suficientes e compatíveis com o porte e as características do sistema proposto.

12.2.17. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

12.2.18. Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual. Na entrega da documentação de habilitação deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**.

12.3. Caso o proponente se enquadre no **Item 3.1.1** “os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por **concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico**, também poderão pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estiverem **fora da área de concessão**”, além dos documentos supracitados (**Itens 12.2.1 a 12.2.18**), deverá apresentar também,

obrigatoriamente:

- 12.3.1. Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- 12.3.2. Declaração da agência reguladora, quando couber, ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, emitida há no máximo 12 (doze) meses;
- 12.3.3. Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão;
- 12.3.4. No caso de projetos de rede coletora, nos quais uma estação de tratamento de esgotos da concessionária receberá o efluente, deverá ser enviada declaração da concessionária afirmando estar ciente do projeto, e que a ETE tem capacidade para recebimento e adequado tratamento do efluente a ser recebido após conclusão e início da operação do sistema, conforme modelo do **ANEXO II**. Nesse caso, o município deve estar ciente que deverá ser responsável pela operação da rede coletora pleiteada com recurso do PROTRATAR por, no mínimo, 4 anos, conforme previsto no Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM.
- 12.4. Para inscrições de municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela **administração indireta** (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário apresentar, também, a documentação dos **Itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.11, 12.2.12 e 12.2.13.** do órgão responsável.
- 12.5. Serão aceitas inscrições **de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público**, que tenham propostas de projetos de esgotamento sanitário em um ou mais municípios integrantes. Neste caso, para participação de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, será exigida, para

habilitação, apresentação dos seguintes documentos:

- 12.5.1. Ofício do consórcio com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário, conforme o modelo disponibilizado no **ANEXO IV**;
- 12.5.2. Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio;
- 12.5.3. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, fornecido pelo legislativo municipal, emitida há no máximo 12 (doze) meses;
- 12.5.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo disponibilizado no **ANEXO V**;
- 12.5.5. Ficha de dados básicos do projeto devidamente preenchida, conforme **ANEXO VI**;
- 12.5.6. Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- 12.5.7. **No caso em que o prestador de serviços públicos de esgotamento sanitário não for o município**, sendo, por exemplo, autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista e de capital fechado, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- 12.5.8. Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes;
- 12.5.9. Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial;
- 12.5.10. Leis municipais de cada município que ratificaram o protocolo de

intenção;

- 12.5.11. Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;
- 12.5.12. Publicação do estatuto do consórcio público;
- 12.5.13. Comprovante de Inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.5.14. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.5.15. Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.5.16. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Consórcio e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.5.17. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), podendo ser apresentado posteriormente, conforme **Item 12.2.12** do presente Edital, do Consórcio e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 12.5.18. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);



12.5.19. Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, nos termos do **Item 12.2.14**;

12.5.20. Documento que comprove adimplência do(s) município(s) beneficiário(s) e prestador(es) de serviço público de esgotamento sanitário, quando couber, com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais, conforme **Item 12.2.15**;

12.5.21. Declaração de anuência do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio quanto aos custos operacionais, conforme modelo do **ANEXO IX**, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema, conforme **Item 12.2.16**. Será disponibilizado, por meio do **ANEXO X**, modelo de cálculo de custos operacionais. A apresentação no formato do modelo não será obrigatória, desde que a estimativa apresentada contenha informações suficientes e compatíveis com o porte e as características do sistema proposto.

12.5.22. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

12.5.23. Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual. Na entrega da documentação de habilitação deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**.

12.6. Para inscrições de Consórcios, cujos municípios beneficiados tenham a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizada pela **administração indireta** (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário o envio

da documentação dos **Itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.11, 12.2.12 e 12.2.13** do órgão responsável.

12.7. Para o caso de documentação de regularidade fiscal faltante na fase de Habilitação, a comissão de julgamento poderá verificar a situação dos proponentes por meio de consulta aos sistemas que emitem as certidões supracitadas. Serão verificadas as certidões de todos os inscritos, com respaldo no **Item 28.13** do presente Edital.

12.8. O **ANEXO XII** deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.

12.9. A documentação de HABILITAÇÃO será analisada pela AGEVAP, nos termos definidos no regulamento, sendo ELIMINADOS os empreendimentos não elegíveis ou com documentação incompleta.

12.10. Durante todo o período de inscrição, a AGEVAP estará à disposição para sanar as dúvidas dos municípios/consórcios proponentes.

12.11. Conforme **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**, a Comissão de Julgamento irá verificar toda a documentação entregue por todos os proponentes ao final do período de inscrições, e será informado aos proponentes a existência ou não de pendências na documentação. Será dado um período de **20 dias**, nos quais será permitida a **correção ou substituição da documentação não conforme, de acordo com cronograma**. Neste período, serão aceitos somente documentos de municípios inscritos, para atendimento aos itens constantes no **Item 12** do presente Edital, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes. O não envio da documentação correta neste período implicará na inabilitação do proponente.

12.12. É vedada a apresentação de documentação complementar após a inscrição do proponente, bem como no período recursal, salvo no período citado no **Item 12.11**, determinado no Cronograma.

12.13. Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação,

conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

13. HIERARQUIZAÇÃO

13.1. A Hierarquização será realizada com base em critérios técnicos e, para isso, será utilizada a Ficha de dados básicos do município, conforme previsto no **Item 12.2.5 (ANEXO VI)** a ser entregue no ato de inscrição. Cada critério de pontuação adotado tem metodologia de análise própria conforme sua respectiva descrição. Os critérios C1 e C4 têm peso 2 devido à sua importância. Os critérios C2, C3, C5, C6, C7 e C8 têm peso 1.

13.2. A nota desta fase será calculada pela fórmula apresentada a seguir (Equação 2):

$$H = (C1 \times 2) + (C2 \times 1) + (C3 \times 1) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1) + (C6 \times 1) + (C7 \times 1) + (C8 \times 1)$$

(Equação 2)

13.3. A Tabela 2 apresentada a seguir justifica tecnicamente cada critério escolhido para hierarquização dos projetos.

Tabela 2. Critérios de hierarquização

Item	Critérios de Hierarquização H	Pontos Peso	Descrição	Justificativa
C1	Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário	Máximo 10 Peso 2	O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), concluído e aprovado em 2021, identificou municípios prioritários para investimentos em esgotamento sanitário a partir da análise da contribuição de cargas poluidoras lançadas na bacia. Foram inicialmente definidos 92 municípios em primeiro grau de prioridade, com base na relevância de sua contribuição para a carga poluidora total. Em etapa complementar, dentre os municípios situados em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso, foi realizada análise da relação entre o percentual de investimento necessário e o potencial de redução de carga poluidora. Aqueles que apresentaram relação mais favorável foram classificados em segundo grau de prioridade, por indicarem maior efetividade ambiental do investimento. Sendo assim, aos 22	Uma das etapas da Complementação e Finalização do PIRH-PS realizou uma série de simulações do ponto de vista de balanço hídrico qualitativo e de empreendimentos potencialmente impactantes para os recursos hídricos, com vistas a identificar as áreas com maior degradação da qualidade da água na bacia. Como resultado dessas simulações, foram identificados os municípios para os quais é necessário priorizar investimentos em tratamento de esgoto

Item	Crerios de Hierarquizaço H	Pontos Peso	Descriço	Justificativa
			municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, ser atribuída nota 10 (dez). Aos 70 municípios enquadrados como primeiro grau de prioridade, ser atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, ser atribuída nota 0 (zero).	sanitário. O objetivo deste critério é priorizar o investimento nessas áreas críicas. Acesse o relatório aqui .
C2	Populaço do município	Máximo 10 Peso 1	Número de habitantes do município proponente, de acordo com o censo IBGE 2022. O município com menor contingente populacional entre os inscritos ter pontuação máxima e as demais notas sero calculadas de forma inversamente proporcional.	Sero priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor populaço, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realizaço de projetos desta natureza.
C3	IDH-M 2022	Máximo 10 Peso 1	O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educaço e renda, de acordo com IBGE 2022. De posse de todas as propostas habilitadas, ser atribuída pontuação máxima àquela na qual o município beneficiado apresentar menor valor do IDH-M e para as demais a pontuação ser obtida de forma inversamente proporcional.	Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano dos municípios menos favorecidos.
C4	Custo-Benefício	Máximo 10 Peso 2	Calculada pela relaço do valor do investimento total do empreendimento pela populaço diretamente beneficiada pela execuço do projeto. A menor relaço custo/benefício entre os inscritos ter a maior pontuação e as demais notas sero calculadas de forma inversamente proporcional. Para os casos de inscriço de projetos para ampliaço e/ou melhoria do sistema, ser considerada, para efeitos de pontuação do item C4, apenas a populaço adicional a ser beneficiada com a execuço do empreendimento, no sendo contabilizada a populaço já atualmente atendida pelo sistema.	O objetivo é priorizar os projetos nos quais é possível beneficiar o maior contingente populacional com o menor custo.
C5	Populaço atendida	Máximo 10 Peso 1	Relaço entre a populaço atendida com o empreendimento e a populaço total do município, expresso em porcentagem. De posse de todas as propostas habilitadas, ser atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relaço entre populaço atendida e a populaço total do município e para as demais a pontuação ser obtida de forma proporcional.	Estimular a universalizaço do esgotamento sanitário no município, priorizando empreendimentos que atendam o maior número de habitantes.
C6	Populaço atendida da sede municipal	Máximo 10 Peso 1	Relaço entre a populaço da sede municipal atendida com o empreendimento e a populaço total da sede do município, expresso em porcentagem.	Justificativa do critério: estimular a universalizaço do esgotamento sanitário no município, priorizando

Item	Critérios de Hierarquização H	Pontos Peso	Descrição	Justificativa
			De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população da sede municipal atendida e a população total da sede municipal e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.	empreendimentos que atendam a maior parte da área urbana.
C7	Contrapartida financeira	Máximo 10 Peso 1	Relação entre o valor da contrapartida aportada pelo proponente e o percentual mínimo de contrapartida exigido, conforme o porte do município (Tabela 1 do item 3 deste Edital). De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior percentual de contrapartida além do mínimo exigido e para as demais propostas a pontuação será obtida de forma proporcional.	Justificativa do critério: priorizar tomadores que estejam dispostos a contribuir com maior valor de contrapartida.
C8	Sustentabilidade	Máximo 10 Peso 1	Sustentabilidade: reuso do efluente tratado na ETE ou cogeração de energia elétrica (fonte renovável como: biogás, solar, hidráulica ou eólica) com um estudo de eficiência energética, reduzindo os custos operacionais e tornando as instalações do projeto autossustentáveis em relação ao consumo de energia. Deverá ser apresentado, na fase de Habilitação, o projeto com o viés da sustentabilidade comprovando que o empreendimento proponente atende a este critério. Os projetos de sistemas que comprovarem atendimento ao item de sustentabilidade, por meio da apresentação dos respectivos projetos, receberão a nota máxima (dez pontos). Aqueles que não atenderem receberão a nota 0 (zero). A não apresentação do projeto de sustentabilidade na fase de Habilitação, implicará na nota 0 (zero).	Justificativa do critério: a reutilização de esgotos contribui para a conservação dos recursos e acrescenta uma dimensão econômica ao planejamento dos recursos hídricos. O reuso reduz a demanda sobre os mananciais de água devido à substituição da água potável por uma água de qualidade inferior, quando for possível o uso. A cogeração de energia a partir de novas fontes alternativas e economicamente viáveis, possibilita criar meios de produção energética que ajudam a economia ou a conservação dos recursos naturais.

14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP

14.1. Os documentos técnicos solicitados nesta etapa são pertinentes a projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário e estão em conformidade com a documentação analisada pela instituição financeira contratada pela AGEVAP, na etapa anterior à licitação das obras, o que tem como objetivo reduzir a necessidade de adequações dos projetos e agilizar o início das obras, tendo em vista que **todos os projetos classificados no PROTRATAR**



precisarão, posteriormente, de parecer favorável do projeto emitido por instituição contratada pela AGEVAP.

14.2. A documentação dos projetos habilitados deverá ser entregue em meio digital (formatos fechado – PDF – e editável) pelo e-mail protratarceivap@agevap.org.br ou por meio [deste link](#), até às 23:59 do último dia previsto para a entrega da documentação técnica, estabelecido no **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA.**

14.3. A relação dos documentos técnicos a serem entregues, e que serão analisados nesta fase, estão listados nos itens que se seguem.

14.3.1. **Estudos preliminares** da área contendo, no mínimo:

14.3.1.1. **Descrição da localização e área de abrangência**, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos;

14.3.1.2. **Levantamento topográfico planialtimétrico devidamente georreferenciado**, seguindo a NBR 13.133/94, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível;

14.3.1.3. **Perfil geotécnico com relatório de sondagem**, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;

14.3.1.4. **Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto**. Conforme consta nos itens 10.2 e 10.3, deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (**ANEXO I** ou **ANEXO III**) e desenhos ou plantas do sistema. Os empreendimentos que preveem apenas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE somente serão aceitos caso

exista rede coletora de esgotos em condições adequadas de operação, para que seja garantida a funcionalidade. A existência da rede coletora deverá ser comprovada por meio de planta *as built*, bem como por declaração do representante legal do município ou instituição responsável pela operação da rede, conforme **ANEXO III**. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue a declaração do **ANEXO I** e, adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão (**ANEXO II**). A entrega de tal documentação não garante, por si só, a comprovação da funcionalidade, podendo ser realizada visita pela AGEVAP ou Gerenciadora do PROTRATAR na localidade, para verificação da situação;

14.3.1.5. **Estudo hidrológico com a cota de inundação** para as áreas onde serão implantadas Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou Estação Elevatória de Esgoto – EEE, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação. Este estudo tem como objetivo demonstrar que há segurança contra inundações para as ETEs e/ou EEEs;

14.3.1.6. **Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido**, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas;

14.3.1.7. **Caracterização do(s) corpo(s) receptor(es)**: Deverá ser apresentada a caracterização do(s) corpo(s) hídrico(s) receptor(es) do efluente tratado, contendo sua identificação, enquadramento conforme a legislação ambiental vigente, principais características hidrológicas e de qualidade da água, usos atuais e potenciais a jusante do ponto de lançamento, bem como avaliação da capacidade de assimilação do corpo receptor em relação às vazões e aos padrões

de lançamento previstos. A caracterização deverá subsidiar a definição do nível de tratamento adotado e demonstrar a compatibilidade do lançamento com as condições ambientais e com as exigências dos órgãos ambientais competentes;

14.3.1.8. **Projeto de terraplanagem** detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas, devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada;

14.3.1.9. **Plano de trabalho**, conforme modelo do **ANEXO XIII**, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados.

14.3.2. **Projeto executivo** contendo, no mínimo:

14.3.2.1. **Memorial descritivo** das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico. **Não se trata do estudo de concepção ou dimensionamento do sistema, e sim dos itens que serão executados com todas as especificações técnicas necessárias para sua execução;**

14.3.2.2. **Memória de cálculo** (quantitativos) dos materiais, equipamentos e serviços, apresentando e detalhando todos os quantitativos

dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem do orçamento, e devidamente assinada pelo responsável técnico. **Não se trata do dimensionamento do sistema e sim do cálculo dos quantitativos das etapas necessárias para a execução do sistema;**

14.3.2.3. **Composição do BDI** de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;

14.3.2.4. **Planilha orçamentária** detalhada referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas, preferencialmente, por meio de quadro resumo de informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (como, por exemplo, a mediana). A planilha orçamentária deverá estar assinada pelo responsável técnico e, preferencialmente, seguindo a mesma ordem de itens do memorial descritivo e da memória de cálculo. A planilha orçamentária deverá estar com data-base atualizada (até 6 meses), visando garantir a exequibilidade e adequação dos preços;

14.3.2.5. **Cronograma físico-financeiro** especificando metas, etapas, valores a serem desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do orçamento, memorial descritivo da obra e memorial de cálculo dos materiais e serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico;

14.3.2.6. Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA);

14.3.2.7. **Projeto Estrutural**, obrigatório para o caso de edificações e

outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

14.3.2.8. **Projeto Hidráulico** de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora e interceptores, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico, locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

14.3.2.9. **Projeto Elétrico**, referente às EEEs e ETEs, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

14.3.2.10. **Projetos Mecânico e Arquitetônico** conforme normas aplicáveis (NBR 6492, NBR 9050 e NBR 13532). O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de

acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico;

14.3.2.11. **Plantas e cortes** detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico;

14.3.2.12. **Layout geral** do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes;

14.3.2.13. **Manual de funcionamento e operação** da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e de seus equipamentos, no caso de possuir ETE. Deve abordar, preferencialmente, a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.

14.3.2.14. **Estudo de eficiência de remoção**: estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado;

14.3.2.15. **ART** de todos os projetos apresentados, assinada pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados;

14.3.2.16. Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração e deverão ser entregues também em formato editável.

14.3.3. Documentação das áreas:

14.3.3.1. **Titularidade das áreas** onde serão executadas as elevatórias de esgotos, a estação de tratamento de esgotos, bem como as redes coletoras e interceptores que cruzarem áreas particulares. Para comprovação da titularidade, serão aceitos escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura, e instituição de servidão administrativa com averbação da matrícula do imóvel, para casos de redes/interceptores;

Os projetos devem priorizar as redes nas vias públicas, o que facilita sua execução e manutenção e não prejudica a funcionalidade do sistema. No caso excepcional de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares, deverá ser apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua funcionalidade.

14.3.3.2. **Declaração de obras em vias lineares** assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (**ANEXO XIV**), emitida há no máximo 12 (doze) meses, devendo constar, de forma expressa, a relação nominal de todas as vias que sofrerão intervenções.;

14.3.3.3. **Matrículas gráficas** (desenhos em escala) que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção com os documentos de titularidade correspondentes.

- 14.3.4. **Declaração da empresa fornecedora de energia** afirmando que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. A declaração deve ter sido emitida nos últimos 12 meses.
- 14.3.5. **Declaração do Prefeito de comprometimento com ligações domiciliares**, informando que a rede de esgoto executada no empreendimento inscrito será ligada aos domicílios da área de abrangência, objetivando a funcionalidade plena do sistema, conforme modelo do **ANEXO XV**.
- 14.3.6. **Autorização do órgão gestor para travessias em córregos**, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de solicitação da travessia, devendo ser apresentada a autorização de travessia até o prazo final previsto no **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**;
- 14.3.7. **Outorga de lançamento do efluente tratado** emitida pelo órgão gestor competente. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de solicitação da outorga, devendo ser apresentada a outorga de lançamento até o prazo final previsto no **Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA**;
- 14.3.8. Termo de Compromisso de Participação no PROTRATAR CEIVAP (TECOMP). O modelo do TECOMP está apresentado no ANEXO XVI.
- 14.3.9. Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM I e II assinados. O modelo do TECOM está apresentado no ANEXO XVII.

14.4. Para os casos de **obras em andamento**, que não tenham sido financiadas

com recursos administrados pela AGEVAP, deverá ser apresentada a mesma documentação do **Item 14.3** acrescidas de:

- 14.4.1. Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
- 14.4.2. Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
- 14.4.3. Planta iluminada dos itens realizados e a realizar;
- 14.4.4. Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados;
- 14.4.5. Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados.

14.5. Para os casos de **ETE compacta** deverão ser apresentados:

- 14.5.1. Todos os subitens dos estudos preliminares da área (Item 14.3.1);
- 14.5.2. Os Itens 14.3.2.3, 14.3.2.4, 14.3.2.5, 14.3.2.6, 14.3.2.12, 14.3.2.13, 14.3.2.14, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.7 e 14.3.8.

14.5.2.1. Projetos de ETE compacta que não apresentem a licença ambiental serão desclassificados.

- 14.5.3. A planilha orçamentária deve conter, pelo menos, três orçamentos da ETE compacta, e as propostas ou detalhamentos respectivos deverão ser apresentados. Para isso, o Responsável técnico deverá definir, ao solicitar os orçamentos, as seguintes especificações/parâmetros mínimos para a ETE compacta:

- i. Eficiência mínima de redução de DBO;
- ii. Vazão média;
- iii. Vazão máxima (pico);
- iv. Tratamentos previstos (níveis, fases);
- v. Equipamentos previstos, bem como resultados pretendidos.

- 14.5.4. Para ETE compacta cujas três cotações preveem o projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural da base (**Item 14.3.2.7**).
- 14.5.5. Caso também haja previsão de construção da rede coletora, devem ser apresentados os Itens 14.3.2.8, 14.3.2.15, 14.3.2.16 e 14.3.6.
- 14.5.6. Caso o sistema tenha previsão de construção de EEE, devem ser apresentados também os Itens 14.3.2.7, 14.3.2.9, 14.3.2.10 e 14.3.2.11, referentes às estações elevatórias.
- 14.6. O **ANEXO XVIII** deste Edital apresenta um *checklist* de todos os itens referentes à parte técnica do projeto que deverão ser entregues dentro do prazo previsto no cronograma.
- 14.7. A AGEVAP realizará a análise técnica somente dos empreendimentos habilitados na fase de **HABILITAÇÃO**, de acordo com a ordem da **HIERARQUIZAÇÃO**.
- 14.8. Todos os elementos listados no Item 14. **ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO** – ATP deverão ser entregues, ainda que não pontuem, pois são necessários para a garantia de exequibilidade e funcionalidade, e estão em conformidade com o verificado pela instituição que fará a análise dos projetos contemplados, visando garantir a hierarquização de projetos exequíveis dentro dos prazos do programa e acelerar a aprovação do projeto e o início das obras.
- 14.9. **Todos os itens listados deverão ser atendidos ou justificados tecnicamente pelos proponentes.**
- 14.10. Neste item serão conferidos os elementos dos projetos habilitados, sua aplicação e exequibilidade. Em decorrência desta análise, poderão ser solicitadas complementações ou correções ao projeto. **O atendimento a essas adequações é obrigatório, mas não altera a pontuação inicial do projeto.**

14.11. A pontuação da fase de Análise Técnica do Projeto será feita com base nos critérios elencados na Tabela 3, sendo a nota final dada pelo somatório da nota individual de cada item, visando a priorizar os projetos que possuem maior exequibilidade.

Tabela 3. Critérios de pontuação da fase de análise técnica do projeto

Item	Critério	Análise	Pontuação
a)	Descrição/caracterização local (14.1.1) com levantamento planialtimétrico (conforme subitem 14.1.2) e perfil geotécnico (conforme subitem 14.1.3)	Sem correções	10
		Correções sanáveis	5
		Correções não sanáveis	Eliminado
b)	Memorial descritivo da obra coerente com o porte do projeto, com a memória de cálculo e com o orçamento, conforme descrito no subitem 14.2.1	Sem correções	10
		Correções sanáveis	5
		Correções não sanáveis	Eliminado
c)	Memorial de cálculo dos materiais, equipamentos e serviços coerente com o orçamento; preferencialmente seguindo a mesma ordem a fim de facilitar a conferência dos quantitativos, conforme descrito no subitem 14.2.2	Sem correções	10
		Correções sanáveis	5
		Correções não sanáveis	Eliminado
d)	Planilha orçamentária atualizada (6 meses no máximo), com base de referência e preços compatíveis com os praticados no mercado, preferencialmente seguindo a base de preços SINAPI, conforme descrito no subitem 14.2.4 e Cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra, conforme subitem 14.2.5	Sem correções	10
		Correções sanáveis	0
		Correções não sanáveis	Eliminado
e)	Apresentar projeto estrutural com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.7. <u>Para ETE compacta, caso as cotações apresentadas incluam projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural</u>	Sem correções	5
		Correções sanáveis	0
		Correções não sanáveis	Eliminado
g)	Apresentar projeto hidráulico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.8	Sem correções	5
		Correções sanáveis	0
		Correções não sanáveis	Eliminado
h)	Apresentar projeto mecânico e projeto arquitetônico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.10	Sem correções	5
		Correções sanáveis	0
		Correções não sanáveis	Eliminado
i)	Apresentar projeto elétrico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.9	Sem correções	5
		Correções sanáveis	0
		Correções não sanáveis	Eliminado
j)	Possuir documentação das áreas da ETE e/ou EEE	Possui titularidade escriturada ou certidão de ônus reais da	15

Item	Critério	Análise	Pontuação
		área	
		Possui documentação de titularidade não-escriturada - poderá ser apresentado: decreto de desapropriação, documento de doação ou decreto de utilidade pública	10
		Não possui documentação ou apenas documento de cessão de uso da área	Eliminado
k)	Rede projetada em vias públicas	Todo a rede/interceptores projetados em vias públicas	15
		Possuir documentação dos trechos que cruzam as áreas particulares	10
		Sem nenhuma documentação dos trechos de rede coletora que passam por áreas particulares	0
l)	Possuir ART de todos os projetos ou que englobe todos os projetos, devidamente assinada pelo RT e contratante	Sem correções	5
		Correções sanáveis	0
		Não possuir documentação	Eliminado
m)	Organização da documentação na entrega dos documentos	Documentação organizada conforme ordem do Edital	5
	A documentação da inscrição para Análise Técnica do Projeto deverá ser entregue na ordem em que é apresentada no presente Edital, considerando o Item 14	Documentação não organizada conforme ordem do Edital	0
Compatibilidade, Conferência do Projeto e Documentação Complementar – soma dos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m			Total 100

14.12. A correção sanável consiste em toda e qualquer correção que não tenha grande impacto no projeto, principalmente no orçamento, e que possa ser corrigida dentro do prazo estabelecido no Edital. Correções não sanáveis são aquelas que podem impactar substancialmente o projeto, tais como erros nos estudos de base (topografia e sondagem), erros no dimensionamento e outros erros que causem alterações superiores a 20% no orçamento.

14.13. As propostas que forem classificadas como “correções sanáveis” terão prazo limite para adequar o projeto às exigências feitas e enviá-lo à AGEVAP,

conforme cronograma neste Edital. Caso as correções solicitadas não sejam realizadas no prazo, o projeto será eliminado. Não será atribuída pontuação máxima quando a documentação exigida para cada critério for apresentada de forma parcial.

- 14.14. Após a etapa de adequação, o proponente poderá ser eliminado se não conseguir comprovar a exequibilidade e/ou funcionalidade do sistema, visando à eficiência na aplicação dos recursos e à melhoria da qualidade da água, conforme previsto no Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH-PS).
- 14.15. É importante informar que a pontuação da fase de análise técnica é única, não sendo alterada após as correções. No entanto, conforme citado anteriormente, as pendências apontadas deverão ser corrigidas dentro do prazo previsto no cronograma, podendo o projeto ser eliminado caso estas correções não sejam entregues.
- 14.16. A análise técnica do projeto será feita pela AGEVAP, podendo esta solicitar apoio técnico, conforme previsto no item 10.7:

A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para auxiliar na análise técnica dos projetos inscritos. Será formada comissão de julgamento, definida por meio de Norma Interna, composta por empregados da AGEVAP e membros externos.

- 14.17. A análise será baseada nos componentes apresentados no **Item 14** deste Edital, bem como no Manual de Análise Técnica de Projetos Básicos de Engenharia – SDR (2012) do Ministério da Integração Nacional. Para facilitar aos proponentes, este documento encontra-se no **ANEXO XIX** do Edital.
- 14.18. Os projetos e demais documentações entregues para a inscrição no presente Edital serão mantidas no processo digital do PROTRATAR IX e no

servidor da AGEVAP, para dar transparência ao certame e para atendimento a auditorias.

14.19. A AGEVAP poderá realizar vistoria técnica aos locais da obra, nesta etapa, a fim de ter maior conhecimento sobre a localidade, a funcionalidade e exequibilidade do projeto. Em caso de necessidade, as vistorias serão previamente agendadas com os municípios.

14.20. As propostas que não apresentarem à AGEVAP a licença de instalação do projeto, autorização de travessias e outorga de lançamento, aprovada no órgão ambiental, até o prazo final do item de análise técnica do projeto, datada em 03/11/2026, serão eliminadas do processo.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Concluída a análise e pontuação final dos empreendimentos, será realizada a classificação e seleção destes para fins de contratação em 2026, conforme previsto no cronograma.

15.2. As propostas serão classificadas dentro dos recursos disponíveis deliberados pelo CEIVAP e o resultado final será divulgado na [página do Edital](#).

15.3. Caso não haja recurso suficiente para arcar com o valor integral referente ao CEIVAP, a proponente poderá escolher uma das opções a seguir:

15.3.1. Aumentar o valor da contrapartida após a classificação das propostas;

15.3.2. Reduzir o escopo do projeto e, consequentemente, o orçamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do sistema e que não sejam alterados os critérios utilizados para a hierarquização. Caso a redução do projeto gere alterações nos critérios utilizados para hierarquização, deverá ser realizada nova hierarquização com o projeto reduzido;

15.3.3. Renunciar ao recurso disponível. Se esta for a opção escolhida,

será contemplado o próximo colocado.

15.4. A seleção dos empreendimentos corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada ao cumprimento dos requisitos por parte do tomador e à disponibilidade de recursos, não cabendo à AGEVAP nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. No caso de empate, será priorizado o município classificado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS como área prioritária para receber investimentos em esgotamento sanitário (**ANEXO XX**).

16.2. Se ainda assim houver empate, será priorizado o empreendimento com melhor relação custo-benefício.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A AGEVAP celebrará Contrato de Transferência de recursos com os tomadores que tiverem seus empreendimentos selecionados, que serão assinados com cláusula suspensiva. A minuta do contrato está apresentada no **ANEXO XXI**.

17.2. A assinatura do Contrato de Transferência será realizada em até 30 dias após a publicação do resultado final do Edital.

17.3. A Prefeitura deverá ter, obrigatoriamente, um responsável técnico pelo projeto na data da assinatura do contrato, para acompanhamento da aprovação do projeto na CAIXA e para o acompanhamento e medição da obra, conforme ofício de nomeação do gestor (**Item 12.2.17 e ANEXO XI**).

17.4. São requisitos para a contratação:

17.4.1. Edital de Chamamento Público que hierarquizou o

projeto/empreendimento;

17.4.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ do município beneficiado e prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;

17.4.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do município beneficiado e prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;

17.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;

17.4.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;

17.4.6. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;

17.4.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do município beneficiado e do prestador de serviços de esgotamento sanitário, quando couber;

17.4.8. Documentação de comprovação orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico.

17.4.9. Assinatura do Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM I e II.

17.5. No caso de entidades da administração indireta, poderão ser aceitos diferentes demonstrativos orçamentários, conforme a natureza jurídica de cada entidade, como exemplo: orçamento empresarial, orçamento analítico, orçamento das receitas ou documento equivalente.



17.6. A seleção dos empreendimentos está limitada à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao PROTRATAR CEIVAP IX.

17.7. Os empreendimentos para os quais a AGEVAP verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação, serão desclassificados, abrindo a possibilidade de convocação do empreendimento subsequente, desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.

17.8. Após a contratação, o projeto técnico deverá obter parecer favorável da instituição contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR, a qual avaliará a sua viabilidade técnica e econômica. A adequação dos projetos é de responsabilidade da Prefeitura e/ou do prestador de serviço de esgotamento (interveniente executor), e deverá acontecer dentro dos prazos previstos no contrato.

17.8.1. A **primeira entrega do projeto** para análise da instituição contratada pela AGEVAP para aprovação do projeto deverá ser feita em **formato físico**, ou seja, adequadamente impresso.

17.9. Poderão ser solicitadas vias físicas dos projetos aprovados, após a conclusão da seleção realizada pelo Edital, bem como em qualquer outro momento, para aprovação do projeto junto à instituição contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR. A impressão e entrega dessas plantas são de responsabilidade da prefeitura e/ou do prestador de serviço de esgotamento. Também serão solicitados os arquivos de projeto em formato editável.

18. DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

18.1. O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência. Serão observados os valores aprovados na Deliberação CEIVAP nº 357/2025, sendo depositada mediante bloqueio, CONTA VINCULADA específica em nome do tomador do recurso.

18.2. A liberação dos recursos financeiros da conta específica acontecerá somente



para pagamento de despesas constantes no Contrato de Transferência ou para aplicação no mercado financeiro, podendo ser de até 100% do recurso do CEIVAP transferido na assinatura do contrato.

- 18.3. A contrapartida aportada pelo tomador deverá ser depositada na conta específica do projeto na assinatura do Contrato de Transferência ou, no máximo, até o início das obras.
- 18.4. Caso a contrapartida seja aportada por outro ente, o recurso deverá ser depositado na conta específica do projeto na assinatura do Contrato de Transferência ou, no máximo, até o início das obras.
- 18.5. A forma do aporte de recursos pelo tomador deverá ser prevista no Contrato de Transferência, podendo ser realizada de forma parcelada se houver acordo entre as partes interessadas.
- 18.6. Para o início das obras o tomador de recursos deverá apresentar Licença de Instalação, ART de execução e matrícula CEI.
- 18.7. Os saques na CONTA VINCULADA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato de Transferência, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEVAP, por inadimplemento contratual.
- 18.8. Os saques ocorrerão de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização do município e da AGEVAP (ou quem a representar), e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo tomador no momento da inscrição.
- 18.9. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita pela instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR, conforme cláusulas previstas no Contrato de Transferência (**ANEXO XXI**).

19. OBRIGAÇÕES

19.1. Consideram-se participantes do PROTRATAR CEIVAP IX:

- 19.1.1. AGEVAP – Entidade Delegatária do CEIVAP;
- 19.1.2. GERENCIADORA do PROTRATAR, empresa contratada pela AGEVAP para a apoiar técnica e administrativamente em todas as etapas do Programa;
- 19.1.3. Prefeitura Municipal ou Consórcio Público, como proponente;
- 19.1.4. Prestador Municipal de Serviço Público, quando houver (autarquia, departamento ou empresa pública), como interveniente executor; e
- 19.1.5. Instituição financeira contratada pela AGEVAP para apoiar o Programa.

19.2. São obrigações dos participantes:

I – Da AGEVAP:

- a) Propor, anualmente, ao CEIVAP e, quinquenalmente no Plano de Aplicação Plurianual – PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do PROTRATAR CEIVAP;
- b) Divulgar o PROTRATAR CEIVAP IX;
- c) Firmar contrato com instituição financeira estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA VINCULADA;
- d) Formalizar a celebração do Contrato de Transferência, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;

- e) Supervisionar a administração da CONTA VINCULADA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
 - f) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEVAP e da GERENCIADORA no que couber, aos participantes do PROTRATAR CEIVAP IX;
 - g) Coordenar o PROTRATAR CEIVAP IX, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
 - h) Proceder à seleção dos empreendimentos, dando-lhe publicidade;
 - i) Acompanhar os saques autorizados pela instituição financeira ao tomador;
 - j) Fiscalizar os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e operacional assumidos pelo tomador após a conclusão da obra, durante o período de 4 (quatro) anos;
 - k) Fazer o ressarcimento da parcela de contrapartida ou de parte dela ao tomador, caso este atenda ao Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM, assumido em contrato – conforme **Item 22** deste regulamento;
 - l) Acompanhar as medições de obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do tomador, podendo demandar o cumprimento da presente obrigação à Gerenciadora de obras contratada.
- II – Do Município titular dos serviços públicos de esgotamento sanitário ou Consórcio de municípios:
- a) Executar todas as obrigações previstas no item III, caso a prestação do serviço público de esgotamento seja direta.
 - b) Efetuar assinatura do Contrato de Transferência com a AGEVAP (ver minuta no **ANEXO XXI**).

III – Do Prestador Municipal de Serviço Público (prefeitura, autarquia ou empresa pública), legalmente constituído como tal:

- a) Anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário;
- c) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do empreendimento inscrito no PROTRATAR CEIVAP IX;
- d) Depositar na CONTA VINCULADA a parcela referente à contrapartida do empreendimento, conforme definido no **Item 18** deste Edital e apresentado no Contrato de Transferência;
- e) Responsabilizar-se pela aprovação do projeto junto à Instituição contratada pela AGEVAP, nos prazos definidos no Contrato de Transferência, elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização das obras, operação e manutenção dos sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- f) Informar à AGEVAP o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- g) Franquear à AGEVAP, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;
- h) Utilizar laboratório acreditado para realização das análises exigidas pelo PROTRATAR CEIVAP IX, conforme as condições estabelecidas no **Item 22**;

- i) Realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;
- j) Informar à AGEVAP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do sistema;
- k) Cumprir o integralmente o Termo de Compromisso de Participação no PROTRATAR – TECOMP, nos termos e prazos nele estabelecidos (ANEXO XVI);
- l) Cumprir o integralmente o Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM do sistema de esgotamento sanitário implantado, nos termos e prazos nele estabelecidos (ANEXO XVII); e
- m) Providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento;
- n) Efetuar as entregas de projetos, em via física e digital, à Instituição contratada pela AGEVAP, visando à aprovação do projeto.

IV – Da Instituição contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR:

- a) Prestar os serviços demandados pela AGEVAP, de acordo com o contrato firmado entre AGEVAP e a instituição, para apoio ao PROTRATAR.

20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

20.1. O cronograma do PROTRATAR CEIVAP IX para o exercício de 2026 se encontra na Tabela 4.

Tabela 4. Cronograma do PROTRATAR IX

ETAPA		Data/prazo
INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA		
Publicação do Edital		16/03/2026
Período de inscrição	De	16/03/2026 a 30/04/2026
Divulgação dos inscritos		04/05/2026

HABILITAÇÃO			
Análise da documentação	De	04/05/2026	a 07/05/2026
Divulgação do resultado da análise		08/05/2026	
Prazo para adequação da documentação	De	08/05/2026	a 29/05/2026
Análise da documentação pós adequações	De	01/06/2026	a 08/06/2026
Divulgação dos habilitados		08/06/2026	
Prazo recursal	De	08/06/2026	a 11/06/2026
Análise de recursos	De	12/06/2026	a 17/06/2026
Divulgação final dos habilitados		18/06/2026	
HIERARQUIZAÇÃO			
Hierarquização através de critérios técnicos	De	19/06/2026	a 22/06/2026
Divulgação do resultado da hierarquização das propostas		22/06/2026	
Prazo recursal	De	23/06/2026	a 26/06/2026
Análise de recursos	De	29/06/2026	a 02/07/2026
Divulgação final da hierarquização das propostas		02/07/2026	
ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO - 2ª ETAPA			
Entrega da documentação técnica (projeto) para os municípios habilitados e hierarquizados	De	02/07/2026	a 27/07/2026
Análise técnica do projeto	De	28/07/2026	a 03/09/2026
Divulgação do resultado da Análise Técnica do Projeto - ATP e, se houver, solicitação de exigências e informações complementares		04/09/2026	
Prazo para atendimento das exigências e informações complementares	De	04/09/2026	a 24/09/2026
Análise das exigências e informações complementares	De	25/09/2026	a 16/10/2026
Divulgação do resultado da Análise Técnica do Projeto - ATP após análise das exigências e informações complementares e da análise do CADIN		19/10/2026	
Prazo recursal	De	20/10/2026	a 23/10/2026
Análise de recursos	De	26/10/2026	a 30/10/2026
Divulgação final da Análise Técnica do Projeto - ATP		03/11/2026	
Prazo final para apresentação da licença ambiental, outorga de lançamento, autorização das travessias e CADIN		03/11/2026	
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Divulgação da classificação das propostas		04/11/2026	
Prazo para contratação das propostas		25/11/2026	

20.2. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.



20.3. A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP IX.

20.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:

20.4.1. Na fase de habilitação: exclusão da proposta do empreendimento;

20.4.2. Na fase de classificação e seleção: exclusão do empreendimento da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

21. ASSINATURA DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO NO PROTRATAR CEIVAP (TECOMP)

21.1. Como condição para habilitação e permanência no PROTRATAR CEIVAP, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição do projeto, o Termo de Compromisso de Participação no PROTRATAR CEIVAP – TECOMP, conforme modelo constante do **ANEXO XVI**.

21.2. O TECOMP formaliza os compromissos institucionais do Município durante todas as etapas do PROTRATAR, incluindo a “Etapa 1 – Qualificação de Projetos”, a “Etapa 2 – Execução de Obras” e, quando aplicável, a “Etapa 3 – Operação do Sistema”.

21.3. Por meio do TECOMP, o Município compromete-se, entre outros aspectos, a:

21.3.1. manter a titularidade da execução dos serviços de coleta e tratamento de esgoto durante todo o período de participação no Programa;

21.3.2. indicar e manter Responsável Legal e Responsável Técnico com qualificação adequada como ponto focal do Programa;

21.3.3. assegurar o suporte técnico, administrativo, jurídico e contábil necessário à adequada execução do projeto;

21.3.4. celebrar os instrumentos contratuais necessários à execução das obras, quando contemplado;

21.3.5. comprovar a adequada operação do sistema e a prestação do serviço ambiental, quando aplicável.

21.4. O descumprimento dos compromissos assumidos no TECOMP poderá implicar a suspensão da participação do Município no PROTRATAR, o cancelamento do projeto inscrito ou contemplado, bem como a obrigação de ressarcimento de recursos eventualmente já aportados, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

21.5. A falsidade das informações prestadas no TECOMP sujeitará o signatário às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, além das demais consequências administrativas aplicáveis.

22. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM

22.1. Antes da assinatura do contrato, o tomador de recursos deverá assinar um Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM (ANEXO XVII), para realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes.

22.2. O Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM terá vigência de 4 (quatro) anos contados a partir do início da operação do empreendimento.

22.3. O cumprimento do TECOM pelo tomador dos recursos dará a ele o direito ao ressarcimento do valor aportado pelo proponente a título de contrapartida (limitado a 10% do valor do empreendimento) em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo rendimento da caderneta de poupança.

22.4. Para fins de acompanhamento e avaliação do PROTRATAR CEIVAP IX, as coletas e as análises laboratoriais de responsabilidade dos tomadores deverão ser realizadas por laboratório contratado, acreditado pela norma NBR ISO/IEC 17.025, minimamente 3 (três) vezes em cada ano do TECOM, para análise dos parâmetros monitorados e encaminhados a AGEVAP com no mínimo 1 mês de antecedência aos prazos dos ressarcimentos.

22.5. O tomador deverá apresentar, junto ao primeiro relatório de análise laboratorial, a Licença de Operação do projeto. A falta da Licença de Operação implicará na suspensão do direito ao ressarcimento até apresentação do documento.

22.6. Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

22.7. Durante a vigência do Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM, o tomador de recursos obriga-se a manter a operação e a manutenção do sistema de esgotamento sanitário financiado com recursos do CEIVAP sob gestão direta do Município ou de autarquia municipal ou intermunicipal, sendo vedada, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos contados a partir do início da operação do empreendimento, a transferência, delegação, concessão ou qualquer outra forma de repasse da operação do sistema à iniciativa privada, companhia de saneamento estadual ou qualquer ente que não diretamente relacionado ao município.

22.8. O descumprimento do disposto no item anterior implicará a obrigação de devolução integral dos recursos aportados pelo CEIVAP, acrescidos de correção monetária e juros, na forma a ser definida pela AGEVAP, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

23. RESULTADOS

23.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CEIVAP

(<http://www.ceivap.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br>) e nas páginas dos Comitês afluentes ao rio Paraíba do Sul, quando couber.

Os municípios que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e a prefeitura será convocada para assinatura do Contrato de Transferência – CT, em até 20 dias após a divulgação do resultado final.

24. RECURSOS

24.1. Será franqueado aos participantes do PROTRATAR CEIVAP IX o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 20 – Cronograma do programa.

24.1.1. A AGEVAP terá prazo, conforme o Cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

25.1. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

26. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

26.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

26.2. O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço principal da AGEVAP: Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, nº 73,

2º andar, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245.

27. DESISTÊNCIA

- 27.1. Caso haja desistência de um dos municípios classificados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação, dentro do recurso disponível.
- 27.2. Caso tenha sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência do município, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEVAP em até 10 dias úteis.
- 27.3. Caso haja desistência após o início das obras, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido, corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – SELIC, conforme previsão do Contrato de Transferência.
- 27.4. Em qualquer caso de desistência após assinatura do contrato com a AGEVAP, todos os custos com serviços prestados pela instituição financeira contratada pela AGEVAP referentes ao respectivo contrato também deverão ser ressarcidos.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Caso o proponente tenha mudanças no regime de operação dos sistemas de esgotamento sanitário entre o final da Hierarquização do presente Edital e o início da contratação, com implementação de privatização, concessão privada ou para prestadoras estaduais dos serviços de esgotamento sanitário, será solicitada comprovação de que a localidade pleiteada está fora do escopo do contrato de concessão, conforme **Item 12.3**.
- 28.2. Caso a localidade inscrita neste Edital seja incluída em contrato de concessão para os serviços de esgotamento sanitário posteriormente ao final da Hierarquização do presente Edital, o proponente deverá informar à AGEVAP, a qual irá cancelar a Habilitação deste e contemplar o próximo da



Hierarquização.

- 28.3. Caso a localidade inscrita neste Edital seja incluída em contrato de concessão privada ou para prestadoras estaduais após a assinatura do contrato de transferência, ou em qualquer momento até a conclusão do objeto do referido contrato, o proponente deverá informar à AGEVAP, que poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – SELIC, conforme previsão do Contrato de Transferência.
- 28.4. Ficará a critério da AGEVAP a cobrança de que trata o **Item 28.3**, diante da verificação de funcionalidade do que já tiver sido executado.
- 28.5. É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 28.6. Apesar da entrega da documentação ser em formato digital, a AGEVAP poderá solicitar, a qualquer momento, a entrega de vias físicas.
- 28.7. O tomador do recurso deverá providenciar os arquivos em formato editável, quando solicitado.
- 28.8. Os projetos contemplados com recursos do PROTRATAR deverão obter parecer favorável da instituição contratada pela AGEVAP para apoio ao PROTRATAR. O tomador do recurso será responsável por realizar as adequações necessárias aos projetos, a fim de viabilizar o início das obras.
- 28.9. É de exclusiva responsabilidade do tomador a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no PROTRATAR CEIVAP IX.
- 28.10. Recursos complementares para conclusão do empreendimento, consequência da inscrição contemplada no PROTRATAR CEIVAP IX, serão de exclusiva responsabilidade do tomador, caso venha a ser necessária a complementação.

- 28.11. Durante a execução da obra, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEVAP.
- 28.12. A AGEVAP dará publicidade à relação dos empreendimentos habilitados e selecionados para fins de contratação em 2026, por intermédio da Internet, no endereço www.agevap.org.br/protratarceivap9.
- 28.13. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela resolução da ANA nº 53/2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução INEA nº 160/2018, quando couber, e pelas normas internas da AGEVAP.
- 28.14. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 28.15. A eventual seleção do MUNICÍPIO no processo de hierarquização e a posterior celebração de Contrato de Transferência não implicarão, em nenhuma hipótese, solidariedade ou corresponsabilidade da AGEVAP por obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas de natureza civil, administrativa, ambiental, trabalhista, previdenciária ou fiscal.
- 28.16. O MUNICÍPIO responderá integralmente por quaisquer danos, demandas judiciais ou administrativas, autuações ou penalidades decorrentes da execução do empreendimento apoiado com recursos do Programa.
- 28.17. As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail protratarceivap@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: "PROTRATAR CEIVAP IX".
- 28.18. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

28.19. O prazo de validade deste Edital é de 12 meses.

28.20. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Assessora da Diretoria Executiva de Resende Interina

(assinado eletronicamente)

Rejane Monteiro da Silva Pedra

Diretora-Executiva Interina - Resende



ANEXO I Declaração de funcionalidade para projetos que envolvam apenas rede coletora

Papel timbrado do município

ATENÇÃO: usar este modelo para projetos que envolvam apenas rede coletora

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE/CONSÓRCIO)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de esgotamento sanitário apresentada para participação no Edital AGEVAP 002/2026 – PROTRATAR CEIVAP IX, que compreende apenas rede coletora de esgotos, terá funcionalidade.

(DESCREVER BREVEMENTE O SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, A QUAL IRÁ RECEBER OS EFLUENTES DA REDE COLETORA PROPOSTA).

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do PROTRATAR CEIVAP, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO II Declaração de recebimento de efluentes

Papel timbrado do município

ATENÇÃO: Usar este modelo apenas para projetos de redes coletoras em sistemas de concessionárias/empresas privadas

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

A **(CONCESSIONÁRIA/EMPRESA PRIVADA DE SANEAMENTO)** do município de **(xxxxxxxxxxxxx)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, vem por meio desta declarar estar ciente da participação do município no Edital AGEVAP Nº 002/2026 – PROTRATAR IX, com projeto de rede coletora para localidade fora da área de concessão, conforme Contrato de Concessão.

Ainda, declara ter capacidade no sistema de esgotamento sanitário municipal para transporte e tratamento do efluente a ser coletado pela rede coletora proposta. O efluente terá tratamento na **(descrever brevemente o sistema de tratamento)**, sendo, portanto, adequado à funcionalidade do sistema proposto.

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO III Declaração de funcionalidade para projetos que envolvam apenas estação de tratamento de esgotos

Papel timbrado do município

ATENÇÃO: Usar este modelo para projetos que envolvam apenas estação de tratamento de esgotos

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de esgotamento sanitário apresentada para participação no Edital AGEVAP 002/2026 – PROTRATAR CEIVAP IX, que compreende apenas estação de tratamento de esgotos, terá funcionalidade.

(DESCREVER BREVEMENTE O SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A REDE COLETORA EXISTENTE, A QUAL IRÁ COLETAR OS EFLUENTES PARA A ETE PROPOSTA).

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do PROTRATAR CEIVAP, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO IV Ofício de Inscrição da Proposta

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

Ofício N° (inserir número) /2026

Assunto: Solicitação de inscrição do projeto (nome do projeto) no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP IX.

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do referido município no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP IX.

Considerando aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, apresento proposta para (especificar o projeto pleiteado).

O valor total do (projeto pleiteado) é de R\$ (valor total do empreendimento), sendo que R\$ (valor da contrapartida) é referente à contrapartida do município.

Declaro, ainda, que todas as informações fornecidas para efeito da inscrição no presente Edital são verídicas.

(Saudações)

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO V Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. DADOS DO PROPONENTE			
Município/UF			
CNPJ			
Endereço (<i>logradouro, número e complemento</i>)			
CEP			
Telefone(s)			
E-mail			
2. REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO)			
Nome completo			
CPF			
RG			
Órgão Expedidor			
Estado civil			
Profissão			
Endereço (<i>logradouro, número e complemento</i>):			
CEP			
Cidade/UF			
Telefone(s)			
E-mail			
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Nome			
Tipo e descrição sucinta do empreendimento proposto			



Valor total do empreendimento	
Valor do CEIVAP	
Valor da contrapartida	
4. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (quando houver)	
Nome completo	
Natureza jurídica	
CNPJ	
5. DADOS DO REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (quando houver)	
Nome completo	
CPF	
RG	
Órgão Expedidor	
Estado civil	
Profissão	
Endereço (<i>logradouro, número e complemento</i>)	
CEP	
Cidade/UF	
Telefone(s)	
E-mail	

Local e data: (Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura do prefeito municipal)



ANEXO VI Ficha dos dados básicos do município

FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO		AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA	PROTRATAR
Município/UF			
CNPJ			
Empreendimento			
C1	Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário		
	Município		
C2	População do município (habitantes)		
	População do município - base IBGE 2022		
C3	IDH-M		
	IDH-M – Base IBGE 2022		
C4	Custo-Benefício		
	Custo do empreendimento (R\$)		
	População diretamente beneficiada pelo empreendimento (hab)		
C5	População atendida		
	População diretamente beneficiada pelo empreendimento (hab) Para os casos de inscrições de projetos para ampliação e/ou melhoria do sistema, deverá ser informada apenas a população adicional a ser beneficiada com a execução do empreendimento, não devendo ser contabilizada a população já atualmente atendida pelo sistema existente.		
C6	População atendida da sede municipal		
	População da sede municipal beneficiada pelo empreendimento (hab)		
	População total da sede municipal (hab)		
C7	Contrapartida financeira		
	Valor da contrapartida (R\$)		
C8	Sustentabilidade		
	Reuso do efluente tratado (%)		
	Cogeração vs Consumo de energia do sistema (kWh)		

Declaro que as informações são verídicas.

Local e data: (Município/UF), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO VII Declaração do prestador do serviço de esgotamento sanitário

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) do (mês) de 2026.

Eu, **(nome e CPF)**, prefeito do município **(nome do município)**, declaro para os devidos fins, junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, que a responsabilidade de operar e manter os serviços de esgotamento sanitário no município é de **(inserir secretaria ou órgão responsável)**.

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO VIII Declaração de Ciência – CADIN

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO que estou ciente das condições previstas no item 12.2.12 do Edital, que definem a apresentação do CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais até a data final definida no Cronograma do PROTRATAR CEIVAP IX.

Declaro ainda estar ciente que a não apresentação do CADIN regular até a data supracitada, implicará na desclassificação da proposta.

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO IX Declaração de anuência quanto ao estudo das estimativas de custos operacionais do sistema a ser implantado

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) do (mês) de 2026.

Eu, **(nome e CPF)**, prefeito do município **(nome do município)**, declaro para os devidos fins, junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, que estou ciente e de pleno acordo com os custos operacionais e de manutenção do sistema de esgotamento sanitário a ser implantado no **(inserir local)**.

Declaro, ainda, que os referidos custos foram estimados em **R\$ XXXX (inserir valor estimado dos custos de operação e manutenção)** ao mês **(ou ao ano)** e que o Município assume a responsabilidade por sua cobertura financeira, visando garantir a adequada operação, manutenção, funcionalidade e continuidade do sistema ao longo do tempo.

Declaro, por fim, conforme o Termo de Compromisso de Operação e Manutenção - TECOM, que o Município tem ciência da obrigação de operar e manter o referido sistema pelo prazo mínimo de 4 anos, conforme as condições estabelecidas no instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades técnicas, operacionais e financeiras decorrentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

(Assinatura do prefeito municipal)





ANEXO X Modelo de Estimativa de Custos Operacionais

O documento pode ser encontrado para download na página do Edital (www.agevap.org.br/protratarceivap9).



ANEXO XI Exemplo de Ofício de Nomeação do Gestor do Projeto

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

Ofício nº **(inserir número)**/2026

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto **(nome do projeto)**

Pelo presente instrumento o município **(nome do município)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **(número)**, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representado pelo seu prefeito, **(nome do prefeito)**, CPF nº **(número)**, nomeia o funcionário **(nome completo, deve ser funcionário de carreira)**, **(nacionalidade, estado civil, profissão)**, CPF nº **(número)**, residente na **(endereço completo)**, telefone **(número)**, e-mail: **(nome@endereço.com.br)** e o funcionário **(nome completo)**, **(nacionalidade, estado civil, profissão)**, CPF nº **(número)**, residente na **(endereço completo)**, telefone **(número)**, e-mail: **nome@endereço.com.br** para, respectivamente, exercerem as funções de gestor técnico e gestor substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes ao projeto **(nome do projeto)** a ser implantado com recurso do CEIVAP por meio do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP IX.

O gestor do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do Edital, ao andamento da aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal – Agente Operador e Financeiro, no caso da proposta ser contemplada, e à implantação da obra.

(Saudações)

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO XII Checklist da Documentação de Habilitação

O proponente deverá verificar abaixo quais *checklists* se enquadram em sua situação e utilizar para conferência da documentação a ser entregue.

PROTRATAR CEIVAP IX – CHECKLIST de documentos para HABILITAÇÃO

Para **inscrições de Prefeituras**, será exigida, para habilitação, apresentação dos seguintes documentos:

Item	Documento	Observação
12.2.1	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto de sistema de esgotamento sanitário	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO IV
12.2.2	Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal	
12.2.3	Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, emitida há no máximo 12 (doze) meses	
12.2.4	Formulário de inscrição devidamente preenchido	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO V
12.2.5	Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO VI
12.2.6	Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO VII
12.2.7	No caso em que o prestador de serviços públicos de esgotamento sanitário não for o município, sendo, por exemplo, autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista e de capital fechado, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado	
12.2.8	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de	

Item	Documento	Observação
	serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal).	
12.2.9	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal).	
12.2.10	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal).	
12.2.11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal)	
12.2.12	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal)	A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a Classificação final, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do Edital. A não apresentação do CADIN até a data definida no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA resultará na desclassificação do proponente. Para esta situação, será solicitada, para a fase de Habilitação, a declaração do ANEXO VIII , assinada pelo chefe do executivo do proponente.
12.2.13	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal)	São Paulo: emitir aqui . Minas Gerais: emitir aqui . Rio de Janeiro: Atentar ao fato de serem DUAS certidões, obtidas, cada uma, nos seguintes endereços: Dívida ativa ICMS
12.2.14	Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida	Podendo ser: i. Ofício, carta ou deliberação do Comitê de bacia afluenta declarando aporte de recursos ao projeto; ii. Comprovação da existência e disponibilidade do recurso no momento da inscrição, com apresentação do demonstrativo orçamentário atualizado e contemplando o valor total da contrapartida prevista. Serão aceitos Plano



Item	Documento	Observação
		Plurianual (PPA); Lei orçamentária anual (LOA) com anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar; Decreto de Abertura de Crédito Suplementar (quando constar autorização prévia na LOA); Orçamento aprovado para o exercício seguinte; Orçamento de órgão da Administração Indireta, caso exista interveniente executor.
12.2.15	Documento que comprove adimplência da Prefeitura Municipal e do Prestador de Serviço público de saneamento, quando couber, com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais	Para obtenção da certidão junto à ANA (para o caso de outorgas em rios federais): https://ana.serpro.gov.br/cnarh/index.jsf ou pelo e-mail luiz.souza@ana.gov.br Para o caso de outorgas em rios estaduais: Para o Estado de SP, a adimplência deverá ser solicitada à SP Águas (regional de Taubaté) Para o Estado do RJ, a adimplência deverá ser solicitada ao INEA, pelo e-mail: cadastro.cnarhrj@gmail.com Para o Estado de MG, a adimplência deverá ser solicitada ao IGAM, pelo e-mail: gabinete.igam@meioambiente.mg.gov.br
12.2.16	Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais contendo estimativa de custos de materiais e de pessoal para operação e manutenção do sistema	Modelo de declaração disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO IX . Disponibilizado, por meio do ANEXO X , modelo de cálculo de custos operacionais. A apresentação no formato do modelo não será obrigatória.
12.2.17	Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO XI
12.2.18	Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual	Na entrega da documentação de habilitação deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA.

Para municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por **concessionária estadual ou**



privada ou através de outro instrumento jurídico, além dos documentos supracitados, o respectivo município deverá apresentar **também**, obrigatoriamente:

Item	Documento	Observação
12.3.1	Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente	
12.3.2	Declaração da agência reguladora, quando couber, ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, emitida há no máximo 12 (doze) meses	
12.3.3	Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão	
12.3.4	No caso de projetos de rede coletora, nos quais uma estação de tratamento de esgotos da concessionária receberá o efluente, deverá ser enviada declaração da concessionária afirmando estar ciente do projeto, e que a ETE tem capacidade para recebimento e adequado tratamento do efluente a ser recebido após conclusão e início da operação do sistema	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO II Nesse caso, o município deve estar ciente que, conforme previsto no TECOM (ANEXO XVI), deverá ser responsável pela operação da rede coletora pleiteada com recurso do PROTRATAR por, no mínimo, 4 anos.

Para inscrições de municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela **administração indireta** (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário apresentar, também, a documentação dos Itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.11, 12.2.12 e 12.2.13 do órgão responsável:

Item	Documento	Observação
12.2.8	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	
12.2.9	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	
12.2.10	Certificado de Regularidade do FGTS do Prestador de serviço de esgotamento	
12.2.11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	
12.2.12	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a Classificação final, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do Edital. A não apresentação do CADIN até a data definida no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA resultará na desclassificação do proponente. Para esta situação, será solicitada, para a fase de Habilitação, a declaração do ANEXO VIII , assinada pelo chefe do executivo do proponente.
12.2.13	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	São Paulo: emitir aqui . Minas Gerais: emitir aqui . Rio de Janeiro: Atentar ao fato de serem DUAS certidões, obtidas, cada uma, nos seguintes endereços: Dívida ativa ICMS



Serão aceitas inscrições de **consórcios públicos com natureza jurídica de direito público**, que tenham propostas de projetos de esgotamento sanitário em um ou mais municípios integrantes. Neste caso, para participação de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, será exigida, para habilitação, apresentação dos seguintes documentos:

Item	Documento	Observação
12.5.1	Ofício do consórcio com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO IV
12.5.2	Cópia do RG e CPF do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio	
12.5.3	Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, fornecido pelo legislativo municipal, emitida há no máximo 12 (doze) meses	
12.5.4	Formulário de inscrição devidamente preenchido	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO V
12.5.5	Ficha de dados básicos do projeto devidamente preenchida	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO VI
12.5.6	Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO VII
12.5.7	No caso em que o prestador de serviços públicos de esgotamento sanitário não for o município, sendo, por exemplo, autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista e de capital fechado, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado	
12.5.8	Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes	
12.5.9	Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial	
12.5.10	Leis municipais de cada município que ratificaram o protocolo de intenção	
12.5.11	Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público	



Item	Documento	Observação
12.5.12	Publicação do estatuto do consórcio público	
12.5.13	Comprovante de Inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado	
12.5.14	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio	
12.5.15	Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio	
12.5.16	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Consórcio	
12.5.17	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) do Consórcio	A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a Classificação final, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do Edital. A não apresentação do CADIN até a data definida no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA resultará na desclassificação do proponente. Para esta situação, será solicitada, para a fase de Habilitação, a declaração do ANEXO VIII , assinada pelo chefe do executivo do proponente.
12.5.18	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio	São Paulo: emitir aqui . Minas Gerais: emitir aqui . Rio de Janeiro: Atentar ao fato de serem DUAS certidões, obtidas, cada uma, nos seguintes endereços: Dívida ativa ICMS
12.5.19	Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida	Podendo ser: i. Ofício, carta ou deliberação do Comitê de bacia afluenta declarando aporte de recursos ao projeto; ii. Comprovação da existência e disponibilidade do recurso no momento da inscrição, com apresentação do demonstrativo orçamentário atualizado e contemplando o valor total da contrapartida prevista. Serão aceitos Plano Plurianual (PPA); Lei orçamentária anual (LOA) com anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); Lei de Autorização de Crédito Especial ou Suplementar; Decreto de



Item	Documento	Observação
		Abertura de Crédito Suplementar (quando constar autorização prévia na LOA); Orçamento aprovado para o exercício seguinte; Orçamento de órgão da Administração Indireta, caso exista interveniente executor.
12.5.20	Documento que comprove adimplência do(s) município(s) beneficiário(s) e prestador(es) de serviço público de esgotamento sanitário, quando couber, com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais	Para obtenção da certidão junto à ANA (para o caso de outorgas em rios federais): https://ana.serpro.gov.br/cnarh/index.jsf ou pelo e-mail: luiz.souza@ana.gov.br Para o caso de outorgas em rios estaduais: Para o Estado de SP, a adimplência deverá ser solicitada à SP Águas (regional de Taubaté - sede do CBHPS) Para o Estado do RJ, a adimplência deverá ser solicitada ao INEA, pelo e-mail: cadastro.cnarhj@gmail.com Para o Estado de MG, a adimplência deverá ser solicitada ao IGAM, pelo e-mail: gabinete.igam@meioambiente.mg.gov.br
12.5.21	Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais contendo estimativa de custos de materiais e de pessoal para operação e manutenção do sistema	Modelo de declaração disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO IX . Disponibilizado, por meio do ANEXO X , modelo de cálculo de custos operacionais. A apresentação no formato do modelo não será obrigatória.
12.5.22	Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio	Modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico www.agevap.org.br/protratarceivap9 e no ANEXO XI
12.5.23	Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual	Na entrega da documentação de habilitação deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA.



Para inscrições de **Consórcios**, cujos municípios beneficiados tenham a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário realizada pela **administração indireta** (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado), será necessário apresentar, também, a documentação dos Itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10, 12.2.11, 12.2.12 e 12.2.13 do órgão responsável:

Item	Documento	Observação
12.2.8	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	
12.2.9	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	
12.2.10	Certificado de Regularidade do FGTS do Prestador de serviço de esgotamento	
12.2.11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	
12.2.12	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a Classificação final, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do Edital. A não apresentação do CADIN até a data definida no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA resultará na desclassificação do proponente. Para esta situação, será solicitada, para a fase de Habilitação, a declaração do ANEXO VIII , assinada pelo chefe do executivo do proponente.
12.2.13	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Prestador de serviço de esgotamento sanitário	São Paulo: emitir aqui . Minas Gerais: emitir aqui . Rio de Janeiro: Atentar ao fato de serem DUAS certidões, obtidas, cada uma, nos seguintes endereços: Dívida ativa ICMS





ANEXO XIII Plano de Trabalho

Brasão da prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE XXXXXXXXXXXXX

PLANO DE TRABALHO

(NOME DO PROJETO)

2026

Sumário

I – Identificação do Projeto	página
II – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto	página
III – Identificação do Proponente	página
IV – Identificação do Interveniente-Executor	página
V – Objetivos do Projeto	página
VI – Metas a Serem Alcançadas	página
VII – Etapas ou Fase de Execução	página
VIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	página
IX – Cronograma de Desembolso	página
X – Declaração Coordenador	página
X1 – Aprovação Pelo Proponente	página



I – Identificação do Projeto

Título:

Identificação do Objeto:

Justificativa do Projeto

Tipo do Projeto

- ☐ Construção do Sistema de Abastecimento de Água
- ☒ Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
- ☐ Construção do Sistema de Drenagem Urbana
- ☐ Uso Sustentável dos Recursos Naturais
- ☐ Recuperação e Controle Ambiental
- ☐ Unidades de Conservação
- ☐ Estudos e Pesquisa
- ☐ Educação Ambiental

II – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

INICIO

TÉRMINO

III – Identificação do Proponente

Nome da Entidade:

Natureza Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone (DDD e Número):	
FAX (DDD e Número):	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
Endereço Domicílio:	
CEP:	
Coordenador (a) do Projeto:	
Profissão:	
Registro Profissional:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone (DDD e Número):	
E-mail:	

IV – Identificação do Interveniente-Executor (quando houver)

Nome da Entidade:	
Natureza Jurídica:	-
CNPJ:	-
Endereço:	-
CEP:	-
Telefone (DDD e Número):	-
FAX (DDD e Número):	-
E-mail:	-
Representante Legal:	-

V – Objetivos do Projeto

Objetivo Geral:
A redução da carga poluente lançada pelo Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, media

- Implantação de Redes Coletoras de Esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto,

Linhas de Recalque, Travessias, Ligações Domiciliares e Estação de Tratamento de Esgoto (adequar ao projeto proposto). • Garantir a operação e manutenção dos sistemas de saneamento.
Objetivos Específicos: • Implantação de Redes Coletoras de Esgoto; • Implantação de Estações Elevatórias de Esgoto; • Implantação de Linhas de Recalque; • Implantação de Travessias; • Implantação de Ligações Domiciliares • Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto; • (adequar ao projeto proposto)

VI – Metas a Serem Alcançadas

• Executar e implantar o Sistema de Esgotamento Sanitário. • Redução da carga poluente lançada pelo Município de XXXXXXXXXX • Tornar o ambiente limpo, sadio e habitável, melhorando a qualidade de vida da população de XXXXXXXXXX. • Reduzir a carga orgânica dos efluentes brutos de acordo com os parâmetros da legislação ambiental. • Garantir a funcionalidade, e eficácia, das redes coletoras, destinando corretamente o efluente. • Garantir a operacionalidade dos sistemas de esgoto através de treinamento de funcionários. • (Adequar ao projeto proposto)

VII – Etapas ou Fase de Execução

ETAPA I • Administração Local • Rede Coletora de Esgoto • Estação Elevatória de Esgoto • Linha de Recalque • Estação de Tratamento de Esgoto ETAPA II (adequar ao projeto proposto)
--



VIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Especificação (adequar ao projeto proposto)	Quant.	Unidade de Medida	Proponente R\$	Concedente R\$	Custo Total R\$
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	xx	UND			
REDE COLETORA	xxx	M			
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	xxx	UND			
LINHA DE RECALQUE	xxx	M			
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	xxx	UND			
TOTAL					



IX – Cronograma de Desembolso

Item	Descrição (adequar ao proposto)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
1	Administração local da obra													
2	Rede coletora de esgoto													
3	Estação elevatória de esgoto													
4	Linha de recalque													
5	Estação de tratamento de esgoto													
	Total Mensal													
	Total Acumulado													



X – Declaração do Gestor do Projeto

Na qualidade de coordenador deste projeto declaro que os recursos descritos serão utilizados integralmente conforme detalhamento constante no presente plano de trabalho.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

Coordenador (a)

X1 – Aprovação pelo Proponente

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

(Assinatura do prefeito municipal)



ANEXO XIV Exemplo de Declaração de Obra em Vias Lineares

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de **(nome do município)**, devidamente registrada no CNPJ nº **(número)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **(nome do prefeito)**, inscrito no CPF nº **(número)** e portador do RG nº **(número)**, tendo em vista o projeto denominado “**(nome do projeto)**”, declara que os logradouros: **(nome dos logradouros onde haverá algum tipo de intervenção)**, são de uso comum do povo e propriedade da Prefeitura Municipal de **(nome do município)**.

(Saudações)

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO XV Exemplo de Declaração de comprometimento com ligações domiciliares

Papel timbrado do município

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM LIGAÇÕES DOMICILIARES

A Prefeitura Municipal de **(nome do município)**, devidamente registrada no CNPJ nº **(número)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **(nome do prefeito)**, inscrito no CPF nº **(número)** e portador do RG nº **(número)**, tendo em vista o projeto denominado “**(nome do projeto)**”, declara seu comprometimento de que será realizada a ligação dos domicílios da área de abrangência do respectivo projeto, garantindo a plena funcionalidade do sistema executado.

(Saudações)

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO XVI TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NO PROTRATAR CEIVAP (TECOMP)

Eu, _____ RG nº _____,
CPF nº _____, representante legal da prefeitura
municipal de _____, inscrita no CNPJ nº _____
atuando em seu nome, venho assumir com a Associação Pró-Gestão das Águas da
Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, instituição responsável pela implantação do
Programa de Tratamento de Águas Residuárias do Comitê de Integração da Bacia
Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (PROTRATAR do CEIVAP), os seguintes
compromissos fundamentais para participação no PROTRATAR:

I – Manter durante todo o período de participação no PROTRATAR, a titularidade de execução do serviço de coleta e tratamento de esgoto e, na hipótese de concessão dos serviços à iniciativa privada, companhia de saneamento estadual ou qualquer ente que não diretamente relacionado ao município, ressarcir integralmente a AGEVAP todos os investimentos executados ao longo da participação do projeto municipal no PROTRATAR;

II – Manter durante todo o período de participação no PROTRATAR como RESPONSÁVEL LEGAL por parte do município em todas as etapas do PROTRATAR, indicando seu substituto quando necessário;

III – Manter durante todo o período de participação no PROTRATAR profissional com formação de nível superior e com experiência na área de saneamento para exercer o papel de RESPONSÁVEL TÉCNICO e PONTO FOCAL por parte do município em todas as etapas do PROTRATAR, indicando seu substituto quando necessário;

IV – Prestar os serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil e de comunicação social necessário à qualificação do projeto inscrito por este município na “Etapa 1 – Qualificação de Projetos” do PROTRATAR.

Além destes compromissos fundamentais, caso o projeto do município avance à “Etapa 2 – Execução de Obras”, assumo os seguintes compromissos:

V – Celebrar com a AGEVAP, com a interveniência do Agente Técnico-Financeiro, Contrato de Transferência para a execução de obras e serviços necessários à implantação do projeto;

VI – Contratar, acompanhar, fiscalizar e medir os serviços de execução da implantação do projeto;

VII – Manter atualizado o plano de operação do sistema de esgotamento sanitário objeto do projeto contemplado no PROTRATAR;

VIII – Executar a prestação de contas da execução da implantação do projeto;

Por fim, caso o projeto avance à “Etapa 3 – Operação do Sistema”, assumo os seguintes compromissos:

IX – Demonstrar a prestação do serviço ambiental de redução de carga poluidora a partir da permanente operação e manutenção do sistema de esgotamento a ser implantado, pelo período de até 4 (quatro) anos, contados do ingresso do projeto na “Etapa 3 – Operação do Sistema”;

X – Executar o plano de sustentabilidade de operação e manutenção do sistema implantado.

Assumidos os compromissos, declaro estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO XVII Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM

TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (TECOM) I

Geral do proponente selecionado

Eu, _____ RG nº _____
_____, CPF nº _____,
representante legal da prefeitura municipal _____,
CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar os
compromissos da Proponente abaixo discriminados, nos termos do Edital do
PROTRATAR CEIVAP e da legislação aplicável:

(a) prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento a ser implantado de forma contínua e adequada, em conformidade com as boas práticas de engenharia e atendendo aos dispositivos legais que regem o assunto;

(b) manter a operação e a manutenção do sistema financiado com recursos do CEIVAP sob gestão direta do Município ou de autarquia municipal ou intermunicipal, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, contados a partir do início da operação do empreendimento, sendo vedada, durante esse período, a transferência, delegação, concessão ou qualquer outra forma de repasse da operação dos serviços à iniciativa privada, companhia de saneamento estadual ou qualquer ente que não diretamente relacionado ao município;

(c) realizar durante 4 (quatro) anos, contados do início da operação dos serviços, análises quadrimestrais da qualidade do efluente na saída da(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos – ETE(s) de acordo com os parâmetros previstos nas legislações estaduais e federais;

(c.i) – Conforme previsto no Edital, o tomador deverá realizar todas as coletas e análises por laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17.025 para análise dos parâmetros monitorados.

(c.ii) – Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

(d) elaborar um plano e atender as diretrizes de operação e manutenção previstas pelo projeto, após a conclusão do empreendimento;

(e) estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, em especial a transferência da operação do sistema à iniciativa privada, companhia de saneamento estadual ou qualquer ente que não diretamente relacionado ao município durante a vigência do TECOM, implicará a devolução integral dos recursos aportados pelo CEIVAP ou por outro comitê, acrescidos de correção monetária e juros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

(Assinatura do prefeito municipal)

TERMO DE COMPROMISSO (TECOM) II

Responsáveis Técnicos

Eu, _____, RG n° _____,
_____, CPF n° _____,
representante legal da prefeitura municipal
_____, CNPJ n° _____

_____ e atuando em seu nome, venho declarar que o Prestador manterá, durante toda a vigência do TECOM, responsável técnico pela gestão, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário implantado, com formação de nível superior e experiência profissional em saneamento básico;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(Município/UF), (dia) de (mês) de 2026

(Assinatura do prefeito municipal)

ANEXO XVIII Checklist da Análise Técnica de Projetos – ATP

O proponente deverá verificar abaixo quais *checklists* se enquadram em sua situação e utilizar para conferência da documentação a ser entregue.

PROTRATAR CEIVAP IX – CHECKLIST – Documentos para Análise Técnica do Projeto

A relação dos documentos técnicos a serem entregues, e que serão analisados nesta fase, estão listados nos itens que se seguem.

Check	Item	Documento
	14.3.1	Estudos preliminares da área contendo, no mínimo:
	14.3.1.1	Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos
	14.3.1.2	Levantamento topográfico planialtimétrico devidamente georreferenciado, seguindo a NBR 13.133/94, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível
	14.3.1.3	Perfil geotécnico com relatório de sondagem, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água
	14.3.1.4	Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (ANEXO I ou ANEXO III) e desenhos ou plantas do sistema. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue, adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão (ANEXO II)
	14.3.1.5	Estudo hidrológico com a cota de inundação para as áreas onde serão implantadas Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou Estação Elevatória de Esgoto - EEE, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação. Este estudo tem como objetivo demonstrar que há segurança contra inundações para as ETEs e/ou EEEs
	14.3.1.6	Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas
	14.3.1.7	Caracterização do(s) corpo(s) receptor(es)
	14.3.1.8	Projeto de terraplanagem detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas, devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada



Check	Item	Documento
	14.3.1.9	Plano de trabalho, conforme modelo do ANEXO XIII, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados
	14.3.2	Projeto executivo contendo, no mínimo:
	14.3.2.1	Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico. Não se trata do estudo de concepção ou dimensionamento do sistema, e sim dos itens que serão executados com todas as especificações técnicas necessárias para sua execução
	14.3.2.2	Memória de cálculo (quantitativos) dos materiais, equipamentos e serviços, apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem do orçamento, e devidamente assinada pelo responsável técnico. Não se trata do dimensionamento do sistema e sim do cálculo dos quantitativos das etapas necessárias para a execução do sistema
	14.3.2.3	Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013
	14.3.2.4	Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas, preferencialmente, por meio de quadro resumo de informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (como, por exemplo, a mediana). A planilha orçamentária deverá estar assinada pelo responsável técnico e, preferencialmente, seguindo a mesma ordem de itens do memorial descritivo e da memória de cálculo
	14.3.2.5	Cronograma físico-financeiro especificando metas, etapas, valores a serem desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo da obra e memorial de cálculo dos materiais e serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico
	14.3.2.6	Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA)
	14.3.2.7	Projeto Estrutural, obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
	14.3.2.8	Projeto Hidráulico de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora e interceptores, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico, locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
	14.3.2.9	Projeto Elétrico, referente às EEEs e ETes, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das



Check	Item	Documento
		instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
	14.3.2.10	Projetos Mecânico e Arquitetônico conforme normas aplicáveis (NBR 6492, NBR 9050 e NBR 13532). O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico
	14.3.2.11	Plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico
	14.3.2.12	Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes
	14.3.2.13	Manual de funcionamento e operação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e de seus equipamentos, no caso de possuir ETE. Deve abordar, preferencialmente, a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho
	14.3.2.14	Estudo de eficiência de remoção: estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado
	14.3.2.15	ART de todos projetos apresentados, assinada pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados
	14.3.2.16	Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração e deverão ser entregues também em formato editável
	14.3.3	Documentação das áreas:
	14.3.3.1	Titularidade das áreas onde serão executadas as elevatórias de esgotos, a estação de tratamento de esgotos, bem como as redes coletoras e interceptores que cruzarem áreas particulares. Para comprovação da titularidade, serão aceitos escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura, instituição de servidão administrativa com averbação da matrícula do imóvel, para casos de redes/interceptores Os projetos devem priorizar as redes nas vias públicas, o que facilita sua execução e manutenção e não prejudica a funcionalidade do sistema. No caso excepcional de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares, deverá ser apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua



Check	Item	Documento
		funcionalidade.
	14.3.3.2	Declaração de obras em vias lineares assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (ANEXO XIV), emitida há no máximo 12 (doze) meses
	14.3.3.3	Matrículas gráficas (desenhos em escala) que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção com os documentos de titularidade correspondentes
	14.3.4	Declaração da empresa fornecedora de energia afirmando que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. A declaração deve ter sido emitida nos últimos 12 meses
	14.3.5	Declaração do Prefeito de comprometimento com ligações domiciliares, informando que a rede de esgoto executada no empreendimento inscrito será ligada aos domicílios da área de abrangência, objetivando a funcionalidade plena do sistema, conforme modelo do ANEXO XV
	14.3.6	Autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de solicitação da travessia, devendo ser apresentada a autorização de travessia até o prazo final previsto no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA
	14.3.7	Outorga de lançamento do efluente tratado emitida pelo órgão gestor competente. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de solicitação da outorga, devendo ser apresentada a outorga de lançamento até o prazo final previsto no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA
	14.3.8	Termo de Compromisso de Participação no PROTRATAR CEIVAP (TECOMP) conforme modelo apresentado no ANEXO XVI.
	14.3.9	Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM I e II assinados. O modelo do TECOM está apresentado no ANEXO XVII



Para os casos de **obras em andamento**, que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEVAP, deverá ser apresentada a mesma documentação do *checklist* anterior, acrescidas de:

Check	Item	Documento
	14.4.1	Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar
	14.4.2	Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar
	14.4.3	Planta iluminada dos itens realizados e a realizar
	14.4.4	Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados
	14.4.5	Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados

Para os casos de **ETE compacta** deverão ser apresentados:

Check	Item	Documento
	14.3.1	Estudos preliminares da área contendo, no mínimo:
	14.3.1.1	Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos
	14.3.1.2	Levantamento topográfico planialtimétrico devidamente georreferenciado, seguindo a NBR 13.133/94, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível
	14.3.1.3	Perfil geotécnico com relatório de sondagem, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água
	14.3.1.4	Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (ANEXO I ou ANEXO III) e desenhos ou plantas do sistema. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue, adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão (ANEXO II)
	14.3.1.5	Estudo hidrológico com a cota de inundação para as áreas onde serão implantadas Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou Estação Elevatória de Esgoto - EEE, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação. Este estudo tem como objetivo demonstrar que há segurança contra inundações para as ETEs e/ou EEEs
	14.3.1.6	Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas
	14.3.1.7	Caracterização do(s) corpo(s) receptor(es)
	14.3.1.8	Projeto de terraplanagem detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas, devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e

Check	Item	Documento
		detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada
	14.3.1.9	Plano de trabalho, conforme modelo do ANEXO XIII, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados
	14.3.2.3	Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013
	14.3.2.4	Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas, preferencialmente, por meio de quadro resumo de informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (como, por exemplo, a mediana). A planilha orçamentária deverá estar assinada pelo responsável técnico e, preferencialmente, seguindo a mesma ordem de itens do memorial descritivo e da memória de cálculo
	14.3.2.5	Cronograma físico-financeiro especificando metas, etapas, valores a serem desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo da obra e memorial de cálculo dos materiais e serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico
	14.3.2.6	Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA)
	14.3.2.12	Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes
	14.3.2.13	Manual de funcionamento e operação da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE e de seus equipamentos, no caso de possuir ETE. Deve abordar, preferencialmente, a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho
	14.3.2.14	Estudo de eficiência de remoção: estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado
	14.3.3	Documentação das áreas:
	14.3.3.1	Titularidade das áreas onde serão executadas as elevatórias de esgotos, a estação de tratamento de esgotos, bem como as redes coletoras e interceptores que cruzarem áreas particulares. Para comprovação da titularidade, serão aceitos escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura, instituição de servidão administrativa com averbação da matrícula do imóvel, para casos de redes/interceptores Os projetos devem priorizar as redes nas vias públicas, o que facilita sua execução e manutenção e não prejudica a funcionalidade do sistema. No caso excepcional de trechos do interceptor e da rede coletora projetadas cruzando áreas particulares, deverá ser



Check	Item	Documento
		apresentada a documentação dessas áreas, visto que são áreas que podem inviabilizar a implantação do sistema, impactando a sua funcionalidade.
	14.3.3.2	Declaração de obras em vias lineares assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (ANEXO XIV), emitida há no máximo 12 (doze) meses
	14.3.3.3	Matrículas gráficas (desenhos em escala) que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção com os documentos de titularidade correspondentes
	14.3.4	Declaração da empresa fornecedora de energia afirmando que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. A declaração deve ter sido emitida nos últimos 12 meses
	14.3.5	Declaração do Prefeito de comprometimento com ligações domiciliares, informando que a rede de esgoto executada no empreendimento inscrito será ligada aos domicílios da área de abrangência, objetivando a funcionalidade plena do sistema, conforme modelo do ANEXO XV
	14.3.7	Outorga de lançamento do efluente tratado emitida pelo órgão gestor competente. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de solicitação da outorga, devendo ser apresentada a outorga de lançamento até o prazo final previsto no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA
	14.3.8	Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM I e II assinados. O modelo do TECOM está apresentado no ANEXO XVI
	14.5.3	A planilha orçamentária deve conter, pelo menos, três orçamentos da ETE. Para isso, o Responsável técnico deverá definir, ao solicitar os orçamentos, as seguintes especificações/parâmetros mínimos para a ETE compacta:
	i	Eficiência mínima de redução de DBO;
	ii	Vazão média;
	iii	Vazão máxima (pico);
	iv	Tratamentos previstos (níveis, fases);
	v	Equipamentos previstos, bem como resultados pretendidos.
	14.3.2.7	Projeto Estrutural, obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante Para ETE compacta cujas três cotações preveem o projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural da base
	14.5.5	Caso também haja previsão de construção da rede coletora, devem ser apresentados os Itens abaixo:
	14.3.2.8	Projeto Hidráulico de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora e interceptores, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico, locação



Check	Item	Documento
		das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
	14.3.2.15	ART de todos projetos apresentados, assinada pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados
	14.3.2.16	Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração e deverão ser entregues também em formato editável
	14.3.6	Autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de solicitação da travessia, devendo ser apresentada a autorização de travessia até o prazo final previsto no Item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA
	14.5.6	Caso o sistema tenha previsão de construção de EEE, devem ser apresentados também os Itens abaixo:
	14.3.2.7	Projeto Estrutural, obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
	14.3.2.9	Projeto Elétrico, referente às EEEs e ETEs, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
	14.3.2.10	Projetos Mecânico e Arquitetônico conforme normas aplicáveis (NBR 6492, NBR 9050 e NBR 13532). O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico
	14.3.2.11	Plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico





ANEXO XIX Manual de Análises Técnicas de Projetos Básicos de Engenharia

O documento pode ser encontrado para download na página do Edital (www.agevap.org.br/protratarceivap9).

ANEXO XX Municípios Prioritários para Investimento em Saneamento

O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), concluído e aprovado em 2021, define uma lista de municípios nos quais há situação crítica em termos de qualidade da água, e nos quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento. Os estudos do PIRH deram origem a uma lista de 92 municípios inseridos na bacia, considerados prioritários para investimento em saneamento, que apresentam melhor custo-benefício para a universalização do sistema de esgotamento sanitário (primeiro grau de prioridade). Destes 92 municípios, 22 tem suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica qualitativa (segundo grau de prioridade).

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, será atribuída nota 10 (dez), tendo em vista que representam regiões com baixos índices de tratamento de esgotos. Aos 70 municípios restantes, que se enquadram no primeiro grau de prioridade, será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 0 (zero). A Tabela abaixo apresenta os municípios elencados e suas respectivas notas.

Nº	UF	Município	Nota atribuída
1	SP	Caçapava	10
2	MG	Guidoval	10
3	SP	Cachoeira Paulista	10
4	RJ	Paraíba do Sul	10
5	RJ	Três Rios	10
6	RJ	Barra Mansa	10
7	SP	Lorena	10
8	SP	Santa Branca	10
9	SP	Piquete	10
10	RJ	Cantagalo	10
11	RJ	Volta Redonda	10
12	SP	Roseira	10
13	RJ	Nova Friburgo	10
14	MG	Juiz de Fora	10
15	MG	Visconde do Rio Branco	10
16	RJ	Macuco	10
17	SP	Taubaté	10
18	SP	Guaratinguetá	10
19	MG	Matias Barbosa	10
20	SP	Aparecida	10
21	SP	Jacareí	10



Nº	UF	Município	Nota atribuída
22	SP	Pindamonhangaba	10
23	SP	Natividade da Serra	5
24	MG	Passa-Vinte	5
25	MG	Tabuleiro	5
26	MG	Santa Rita de Jacutinga	5
27	MG	Estrela Dalva	5
28	MG	Guarará	5
29	MG	Palma	5
30	MG	Recreio	5
31	MG	Barão de Monte Alto	5
32	MG	Senador Cortes	5
33	RJ	Miracema	5
34	SP	Areias	5
35	MG	Faria Lemos	5
36	MG	Piraúba	5
37	SP	São José do Barreiro	5
38	RJ	Santo Antônio de Pádua	5
39	MG	Olaria	5
40	SP	Paraibuna	5
41	MG	Antônio Prado de Minas	5
42	RJ	Natividade	5
43	MG	Chácara	5
44	MG	Miraí	5
45	MG	Piau	5
46	MG	Aracitaba	5
47	RJ	Itaocara	5
48	MG	São João Nepomuceno	5
49	RJ	Pinheiral	5
50	MG	Tocantins	5
51	MG	Pirapetinga	5
52	MG	Vieiras	5
53	MG	São Francisco do Glória	5
54	MG	Rio Pomba	5
55	MG	Ewbank da Câmara	5
56	MG	Silveirânia	5
57	MG	Descoberto	5
58	RJ	Comendador Levy Gasparian	5
59	RJ	São Fidélis	5
60	MG	Guarani	5
61	MG	Mercês	5
62	MG	Bicas	5
63	MG	Rochedo de Minas	5
64	MG	Além Paraíba	5
65	MG	Carangola	5
66	MG	Tombos	5
67	MG	Mar de Espanha	5



Nº	UF	Município	Nota atribuída
68	RJ	Laje do Muriaé	5
69	MG	Santana de Cataguases	5
70	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	5
71	MG	Rio Novo	5
72	RJ	Quatis	5
73	SP	São Luís do Paraitinga	5
74	MG	Eugenópolis	5
75	MG	Coronel Pacheco	5
76	MG	Rio Preto	5
77	MG	Pequeri	5
78	MG	Volta Grande	5
79	MG	Itamarati de Minas	5
80	MG	Paiva	5
81	RJ	Cambuci	5
82	RJ	Porciúncula	5
83	MG	Oliveira Fortes	5
84	MG	Lima Duarte	5
85	MG	Bias Fortes	5
86	SP	Cunha	5
87	MG	Leopoldina	5
88	MG	Laranjal	5
89	MG	Muriaé	5
90	RJ	Itaperuna	5
91	MG	Patrocínio do Muriaé	5
92	MG	Cataguases	5



ANEXO XXI Minuta do Contrato AGEVAP de Transferência de Recursos

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº
____/202_/AGEVAP OBJETIVANDO O
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA
A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
RESIDUÁRIAS - PROTRATAR, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente**, XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, e por sua **Diretora-Executiva - Resende**, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**, sediado na xxxxxxxx, CEP: 36.620-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Transferência de recursos financeiros, com fundamento no Processo nº XXX/202X, que será regido pela Resolução ANA nº 122/2019 e Resolução ANA nº 53/2020, aplicando-se ao

que couber a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, a Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, a Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, a Resolução INEA nº 160/2018, a Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato de Transferência tem como objeto o repasse de recursos financeiros da AGEVAP objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR, ao município de XXXXXX, para executar ações relativas a xxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo único: O presente instrumento vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital AGEVAP nº xxx/xxx – Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1.** Para o melhor entendimento deste contrato e do fluxo dos procedimentos do PROTRATAR, considera-se importante a inserção de algumas definições:

2.1.1. AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, fundada em 20 de junho de 2002, é uma associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, com delegação para atuação na gestão dos recursos hídricos, por meio de contrato de gestão celebrado com a ANA e com os órgãos gestores estaduais, para atendimento aos Comitês de Bacia.

2.1.2. AGENTE FINANCEIRO: instituição contratada pela AGEVAP para prestação de serviços voltados para a



consecução do objeto de CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA.

- 2.1.3.** AIO: Autorização para Início de Execução do Objeto emitida pela CONTRATANTE para determinar o início das atividades a que se refere o objeto do presente Contrato de Transferência.
- 2.1.4.** ANA: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- 2.1.5.** CBHs AFLUENTES: Comitês de Bacia Hidrográfica dos rios afluentes ao rio Paraíba do Sul.
- 2.1.6.** CEIVAP: Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, com o intuito de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilidade técnica e econômico-financeira de programas de investimento e a consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e a articulação interestadual, garantindo que as iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.
- 2.1.7.** CLÁUSULA SUSPENSIVA: é uma condição que indica que o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA celebrado pelo município com a AGEVAP pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que o município receba a autorização para licitar o empreendimento. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa,

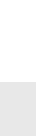
financeira ou jurídica.

- 2.1.8.** CONTA VINCULADA: conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, e que só poderá ser movimentada mediante autorização prévia da AGEVAP.
- 2.1.9.** CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA: consiste no contrato firmado entre a AGEVAP e o município para transferência dos recursos para a implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, hierarquizados através do Edital do PROTRATAR.
- 2.1.10.** EMPREENDIMENTO: objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contemplado no Edital do PROTRATAR, que deverá ser executado de forma a garantir sua funcionalidade e operação.
- 2.1.11.** EXECUTORA: empresa especializada, responsável pela implantação do sistema de esgotamento sanitário e vencedora do processo licitatório elaborado pelo CONTRATADO.
- 2.1.12.** ETE: Estação de Tratamento de Esgotos.
- 2.1.13.** GERENCIADORA: Empresa contratada, pela AGEVAP, para apoiar técnica e administrativamente, a AGEVAP, durante a execução física e financeira dos projetos e obras contratados.
- 2.1.14.** IGAM: Instituto Mineiro de Gestão das Águas
- 2.1.15.** INEA: Instituto Estadual do Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

- 2.1.16.** Plano de Trabalho (PT): documento que contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificado, para o período de vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 2.1.17.** PROTRATAR: Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.
- 2.1.18.** SES: Sistema de Esgotamento Sanitário.
- 2.1.19.** TECOM: Termo de Compromisso de Operação e Manutenção, solicitado no Edital do PROTRATAR, no qual o município se compromete a realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes, com vigência de 4 anos a partir do início da operação do sistema.
- 2.1.20.** VRPL: Verificação do Resultado do Processo Licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

- 3.1.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA é uma condição inerente a todos os contratos do PROTRATAR que indica a suspensão dos efeitos do ato jurídico até que essa cláusula seja atendida. Enquanto a CLÁUSULA SUSPENSIVA não for atendida, não se terá adquirido o direito de execução do EMPREENDIMENTO.
- 3.2.** A CONTRATANTE fará a entrega inicial da documentação do projeto



contemplado no Edital do PROTRATAR para a GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO.

- 3.3.** A GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO emitirá parecer com as recomendações a serem atendidas pelo CONTRATADO.
- 3.4.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA será considerada atendida após ser apresentado pelo CONTRATADO todos os documentos pertinentes de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, além de ser devidamente constatada a exequibilidade do Projeto Executivo do EMPREENDIMENTO.
- 3.5.** O CONTRATADO terá prazo de 9 meses dias para atendimento das recomendações e retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- 3.6.** Após atendida a CLÁUSULA SUSPENSIVA, o CONTRATADO receberá a autorização da CONTRATANTE para a licitação do EMPREENDIMENTO, mediante emissão do parecer de viabilidade técnica do projeto pela GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO.
- 3.7.** A eficácia deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA está condicionada à aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CONTRATANTE e GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO, dentro do prazo de 9 meses.
- 3.7.1.** O prazo para atendimento da CLÁUSULA SUSPENSIVA poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de ofício do CONTRATADO, contendo a justificativa pelo não cumprimento do prazo estabelecido, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE.

- 3.7.2.** Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de atender a CLÁUSULA SUSPENSIVA dentro do prazo previsto, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE.
- 3.7.3.** Os casos omissos e as situações não previstas na CLÁUSULA SUSPENSIVA serão avaliados e resolvidos pela CONTRATANTE.
- 3.7.4.** O não levantamento da CLÁUSULA SUSPENSIVA no devido prazo ensejará o cancelamento e rescisão deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, devendo os recursos repassados serem devolvidos e restando o CONTRATADO sujeito à aplicação do dispositivo previsto no item 15.4. deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes.

4.1.1. DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar a execução do EMPREENDIMENTO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- b)** Realizar a transferência do recurso financeiro para a CONTA VINCULADA do CONTRATADO.
- c)** Autorizar os desbloqueios dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, através do AGENTE FINANCEIRO, para que o CONTRATADO possa executar o objeto e os respectivos pagamentos ao

qual está relacionado este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

- d) Publicar no Diário Oficial da União o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- e) Notificar o CONTRATADO do não cumprimento de prazos impostos pela CONTRATANTE.
- f) Comprovada a paralisação do EMPREENDIMENTO, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para as devidas providências e retomada das obras, sem que isso afete a necessidade de apuração das responsabilidades.
- g) Designar os serviços que serão de responsabilidade própria e os que serão atribuídos à GERENCIADORA

4.1.2. DO CONTRATADO:

- a) Garantir a apresentação da documentação completa para que o AGENTE FINANCEIRO ou GERENCIADORA possa concluir pela viabilidade técnica do projeto do EMPREENDIMENTO, realizando as adequações necessárias para a viabilidade técnica do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.

- b) Consignar no orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o EMPREENDIMENTO, e no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no plano plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância a este preceito.
- c) Manter, em agência do AGENTE FINANCEIRO, CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.
- e) Compatibilizar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou (e) federal, conforme o caso.
- f) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- g) Restituir, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.7 e seguintes, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
- h) Arcar com os custos de serviços e materiais extras

necessários à execução da obra, tais como análises de reprogramações e documentações, VRPL, vistorias extras e aditivos que ultrapassem o recurso previsto contratualmente, não sendo permitido onerar o orçamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

- i) Fornecer, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas e seus documentos e registros contábeis para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo por parte da CONTRATANTE, da GERENCIADORA e dos órgãos de controle interno e externo.
- j) Enviar os documentos complementares para realização das análises documentais pelo AGENTE FINANCEIRO em até 90 (noventa) dias.
- k) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatados desvio ou malversação dos recursos públicos e irregularidades na execução do contrato de execução, comunicando imediatamente tal fato à GERENCIADORA e à CONTRATANTE.
- l) Manter sob guarda na forma de processo os seguintes documentos: o extrato do Edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições.



- m) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, e disponibilizar cópia digital à CONTRATANTE, de toda a documentação relativa à execução do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contado da apresentação de prestação de contas final aprovada, da rescisão ou da instauração da tomada de contas especial, inclusive para efeito de fiscalização pelos órgãos de controle.
- n) Assegurar que os recursos transferidos por este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA não serão utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública municipal.
- o) Acompanhar a operação do EMPREENDIMENTO após concluída a obra e garantir sua funcionalidade, nos termos do TECOM, assinado pelo CONTRATADO durante o processo de seleção do Edital do PROTRATAR.
- p) Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de EXECUTORA para a implantação do EMPREENDIMENTO, no regime de empreitada por preço unitário, considerando o menor preço total, utilizando-se do projeto que obteve parecer favorável da GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO.
- q) Nomear responsável técnico que possua atribuição para acompanhamento e fiscalização da obra em sua integralidade, que terá o dever de fiscalização permanente e de comunicação formal à CONTRATANTE sobre qualquer alteração de projeto,



intercorrência ou risco que possa comprometer a execução das obras.

- r) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização até o início das obras assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO, bem como ART de execução emitida pelo responsável técnico da EXECUTORA, válidas por todo o período de execução das obras.
- s) Entregar à CONTRATANTE e AGENTE FINANCEIRO/GERENCIADORA cópia digitalizada e física da versão final do projeto aprovado, com a assinatura do respectivo responsável técnico.
- t) Apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como da contrapartida, quando exigida.
- u) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando imediatamente a CONTRATANTE a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na execução do EMPREENDIMENTO.
- v) Analisar e aprovar as medições realizadas pela EXECUTORA e encaminhar respectivo relatório para a CONTRATANTE, após aferição em campo dos itens medidos.
- w) Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a



CONTRATANTE, e a GERENCIADORA possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle interno e externo.

- x) Realizar a publicação do contrato assinado com a EXECUTORA, vencedora do certame, no Diário Oficial da União, bem como disponibilização da documentação da licitação à GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO para análise e aprovação, quando será feita a VRPL e emitida a AIO.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato do contrato assinado com a EXECUTORA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- y) Observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, ou na Lei que vier a substituí-la ao final de sua vigência, para contratação de empresas para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- z) Prever no Edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto executivo da obra, em cumprimento ao art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.
- aa) Prever no Edital de Licitação a obrigação da EXECUTORA de prestar garantia ao contrato na modalidade seguro-garantia, prevendo cobertura de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil.

- ab)** Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do EMPREENDIMENTO, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- ac)** Adotar o disposto nas Leis Federais nº 10.048, de 08/11/2000, e nº 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- ad)** Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- ae)** Orientar à EXECUTORA sobre a atuação da CONTRATANTE, GERENCIADORA e AGENTE FINANCEIRO no acompanhamento das obras e em relação aos procedimentos para liberação dos recursos dos itens executados.
- af)** É de responsabilidade compartilhada do CONTRATADO e da EXECUTORA a manutenção de condições adequadas de segurança e prevenção de acidentes, incluindo atos de vandalismo ou negligência.
- ag)** Durante a fase de operação e manutenção do EMPREENDIMENTO, obriga-se a CONTRATADA a manter a equipe técnica estruturada e capacitada, além de manter previsão orçamentária anual para garantir a sustentabilidade do sistema;

- ah) Durante a fase de operação e manutenção do EMPREENDIMENTO, será ficar responsável o município por eventuais danos ambientais decorrentes de sua operação;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao repasse do CEIVAP e R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) a título de contrapartida.
- 5.2. A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total do repasse após a assinatura deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 5.2.1. O repasse será proveniente da seguinte dotação orçamentária:
- 5.3. A contrapartida é de responsabilidade do CONTRATADO, podendo ser total ou parcialmente aportada pelo CBH Afluente.
- Do valor total da contrapartida R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) será aportado pelo CONTRATADO e R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) será aportado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica XXXXX. Os recursos do Comitê de Bacia Hidrográfica também são geridos pela CONTRATANTE.
- 5.4. O valor referente à contrapartida deverá ser depositado em sua totalidade na CONTA VINCULADA, até, no máximo, o início das obras, sendo condicionante para a emissão da AIO pela CONTRATANTE.
- 5.5. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE e os recursos do CONTRATADO destinados a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA figurarão no orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos

de despesa.

- 5.6.** Os recursos transferidos se destinam exclusivamente ao financiamento do EMPREENDIMENTO selecionado no Edital do PROTRATAR e aprovado pela GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO, sendo que modificações no projeto que impliquem em mudanças nos valores serão objeto de avaliação pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.
- 5.7.** A movimentação financeira deve ser feita obrigatoriamente na CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 6.1.** O CONTRATADO, por meio desse instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 6.2.** A autorização mencionada acima ocorrerá após a análise e aprovação da documentação da licitação pela GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO, incluindo a publicação do extrato do contrato entre CONTRATADO e EXECUTORA, a apresentação das apólices de seguro referidas na alínea 'aa' da Cláusula 4.1.2, e a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 6.3.** Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 6.4.** O CONTRATADO terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA, para a publicação do edital do processo licitatório para a contratação da EXECUTORA.,.
- 6.5.** Após a publicação referida no item anterior, o CONTRATADO terá

xxxxx (xxx) dias corridos para a realização e finalização do processo licitatório, devendo proceder neste prazo ao envio de documentação do resultado para análise e emissão da autorização para o início efetivo da execução do EMPREENDIMENTO.

- 6.6.** Caso o CONTRATADO não consiga cumprir os prazos previstos nos itens 6.4. e 6.5., deverá apresentar ofício contendo a justificativa, que poderá ser acatada pela CONTRATANTE.
- 6.7.** Nos casos em que não houver sido efetivamente iniciada a execução das obras, será dado conhecimento à CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem o término do prazo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 7.1.** As liberações dos recursos financeiros da CONTA VINCULADA acontecerão somente para o pagamento de despesas relacionadas ao EMPREENDIMENTO, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, ou aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei.
- 7.2.** A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada e análise e aprovação da medição.
- 7.3.** A GERENCIADORA ou a CONTRATANTE verificará o relatório de medição para conferência dos itens executados, com vistas à transferência do recurso financeiro.
- 7.3.1.** A medição aprovada pelo CONTRATADO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, será enviada à CONTRATANTE/GERENCIADORA para a realização de vistoria no local da obra.

7.3.2. A CONTRATANTE fará a aferição dos itens medidos e autorizará o desbloqueio do recurso via AGENTE FINANCEIRO para o CONTRATADO, a fim de efetuar o pagamento do que foi medido.

7.4. O desbloqueio do recurso financeiro será feito após a análise financeira do pedido de liberação de recursos, a qual ficará condicionada à:

a) Comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada, integrante da Prestação de Contas Parcial;

b) Análise e conferência da medição;

c) Comprovação do depósito da contrapartida na CONTA VINCULADA.

7.5. Não haverá desbloqueio antecipado de recursos, exceto quando autorizados pela CONTRATANTE.

7.6. Constatada divergência na aferição física acumulada, o desbloqueio dos recursos será suspenso até a regularização da pendência.

7.7. A autorização de desbloqueio dos 10% (dez por cento) restantes do valor total do EMPREENDIMENTO licitado ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE e/ou GERENCIADORA/AGENTE FINANCEIRO, da execução total do EMPREENDIMENTO, e início da operação do sistema.

7.7.1 Para empreendimentos que exijam a licença de operação, a liberação da parcela citada acima fica também condicionada à apresentação da referida licença.

7.7.2 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de obter a licença de operação, ensejarão a

juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 8.1.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste contrato e se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.3.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados única e exclusivamente no Banco XXX, agência XXX, em conta bancária XXX, em nome do CONTRATADO.
- 8.4.** Os recursos creditados na CONTA VINCULADA, inclusive os de contrapartida, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança.
- 8.5.** As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução do seu objeto, mediante autorização da CONTRATANTE e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada sua utilização como contrapartida.
- 8.6.** Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 8.7.** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão,

denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas após a conciliação bancária da CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser restituídos à CONTRATANTE no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento.

8.8. A devolução prevista no item anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.8.1. Ainda que não tenha sido realizada a aplicação financeira, quando o CONTRATADO não comprovar o emprego dos recursos na consecução do objeto, deve ser recolhido o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização.

8.8.2. No caso de conclusão contratual, o fato a ser considerado para cálculo da devolução de recursos é a do último desbloqueio.

8.8.3. No caso de inexecução contratual, o prazo é contado a partir da data do efetivo crédito.

8.8.4. Os valores serão devolvidos à CONTRATANTE pelo CONTRATADO que autorizou a transferência do recurso à CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

8.8.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA enseja a obrigação do CONTRATADO de devolvê-los devidamente atualizados no prazo improrrogável de 60

(sessenta) dias ao CONTRATANTE após o recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

8.8.6 Os recursos a serem devolvidos em caso de utilização em desconformidade com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

8.8.7. Nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando houver rescisão, distrato ou término da vigência contratual em que parte do objeto executado possua funcionalidade, é realizada a devolução do valor de transferência remanescente acrescido do resultado da aplicação financeira, devendo a funcionalidade da parte executada ser verificada pela CONTRATANTE:

- a)** Quando não for executado totalmente o objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- b)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- c)** Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

8.9. No caso da aplicação da cláusula acima, o recurso deverá ser restituído com valor corrigido conforme citado na CLÁUSULA OITAVA, item 8.8.6, e atualizado monetariamente a partir da data do

recebimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1.** Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, previstos no projeto, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DEZ – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10.1.** Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e a especificação da despesa.

- 10.2.** As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificado com o nome do programa e o número do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA. Tais documentos serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação de contas.

- 10.2.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** A prestação de contas referente ao total dos recursos de que trata a CLÁUSULA QUINTA deverá ser apresentada pelo CONTRATADO à



CONTRATANTE/AGENTE FINANCEIRO em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do objeto, atestada pela CONTRATANTE.

- 11.2.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, o CONTRATADO será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 11.3.** Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo.
- 11.4.** Os casos fortuitos ou de força maior que comprovada e justificadamente e de comum acordo com a CONTRATANTE impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues em até 30 (trinta) dias para análise e manifestação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

- 12.1.** Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO.
- 12.2.** É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 13.1.** É obrigatória a identificação do EMPREENDIMENTO com placa segundo modelo estabelecido pela CONTRATANTE durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO, para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será até o dia xx de xxxx de xxxx.

14.1.1. O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA dar-se-á por encerrado após findado o período de vigência citado da cláusula 14.1 ou após o atesto da CONTRATANTE e/ou AGENTE FINANCEIRO/GERENCIADORA da finalização da execução do EMPREENDIMENTO, acompanhado da prestação de contas final.

- 14.2.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser prorrogada mediante análise da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, sem nenhum tipo de penalidade ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 15.1.** O presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando o CONTRATADO obrigado a devolver os recursos financeiros aportados, exceto em casos fortuitos, sinistros ou justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que amparados pela legislação vigente.
- 15.2.** Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela

CONTRATANTE/ GERENCIADORA a utilização dos recursos em desacordo com o objeto contratado, a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou em função de ineficiência da fiscalização da CONTRATADA durante a execução do EMPREENDIMENTO.

- 15.3.** A rescisão do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos a CONTRATANTE, ensejará a instauração de Processo Administrativo.
- 15.4.** No caso de cancelamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, o CONTRATADO deverá ressarcir à CONTRATANTE as despesas ocorridas até a data da rescisão, incluindo despesas decorrentes das análises e acompanhamento da GERENCIADORA ou AGENTE FINANCEIRO e rendimentos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1.** A alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo e será provocada pelo CONTRATADO mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.
- 16.1.1.** A solicitação de prorrogação da vigência deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término sendo necessária a concordância da CONTRATANTE para sua efetivação.
- 16.2.** O CONTRATADO deverá apresentar as justificativas para a necessidade de alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, considerado o tempo hábil para a execução da pertinente alteração,

que deverá ocorrer dentro da vigência contratual, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

16.3. A alteração contratual referente ao valor do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será feita por meio de termo aditivo, mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.

16.4. É vedada a alteração do objeto pelo CONTRATADO, exceto para a ampliação ou supressão do objeto pactuado, sem prejuízo da sua funcionalidade e sem redução da previsão de atendimento inicial, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

16.4.1. No caso em que a alteração envolva ampliação do objeto pactuado, que implique na necessidade de complementação do recurso, este deverá ser aportado pelo CONTRATADO.

16.4.2. No caso em que a alteração envolva supressão do objeto pactuado, que implique na redução do valor total do EMPREENDIMENTO, o recurso remanescente deverá ser devolvido à CONTRATANTE ou ao CBH Afluentes, proporcionalmente ao valor do repasse e contrapartida aportados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. Ao CONTRATADO é vedado:

- a)** Utilizar recursos do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em instalações e veículos pertencentes ao CONTRATADO ou aos parceiros;
- b)** Financiar materiais, serviços e equipamentos provenientes de doações de entidades públicas ou transferências não reembolsáveis de recursos públicos;
- c)** Financiar recuperação florestal em áreas autuadas por

supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;

- d) Financiar a produção de mudas que serão doadas para recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- e) Pagar aluguel de instalações, equipamentos ou veículos de qualquer natureza de propriedade do CONTRATADO ou de parceiros;
- f) Arcar com o custo do terreno onde o EMPREENDIMENTO será implantado.
- g) Proceder à concessão dos serviços municipais de esgotamento sanitário antes do prazo mínimo de quatro anos após a conclusão do EMPREENDIMENTO, sob pena de devolução dos recursos aportados, na forma da cláusula 8.8.6.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE Ocorrências E DAS COMUNICAÇÕES

- 18.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverão ser apresentados em formato digital.
- 18.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou correspondência eletrônica.
- 18.3. As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser

entregues no seguinte endereço: xxxxxxxx, CEP xxxxxx ou no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxx.

- 18.4.** As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP 27.516-245 ou no endereço eletrônico protratarceivap@agevap.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

- 19.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 19.1.1.** Advertência;
 - 19.1.2.** Multa administrativa;
 - 19.1.3.** Suspensão temporária da participação em editais de chamamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
 - 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE.
- 19.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 19.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 19.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor



Presidente da CONTRATANTE.

19.5.

A multa administrativa, prevista no item 19.1.2:

- 19.5.1.** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 19.5.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 19.5.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 19.5.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 19.5.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.6.

A suspensão temporária da participação em editais e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.3:

- 19.6.1.** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
- 19.6.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o CONTRATADO faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.7.

A declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição não forem sanados, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a os prejuízos causados.

- 19.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA AUSÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

- 20.1.** A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos materiais e morais causados dolosa ou culposamente por seus empregados, prepostos, contratados ou representantes à CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 20.2.** A inadimplência da CONTRATADA e/ou da EXECUTORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere, à CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 20.3.** O MUNICÍPIO será o único responsável pela execução do objeto deste Contrato de Transferência, bem como por todos os atos administrativos, técnicos, operacionais e legais necessários à sua implementação, inclusive aqueles relacionados à realização de procedimentos licitatórios, celebração de contratos, execução de obras ou serviços, gestão de pessoal, cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução das ações previstas.
- 20.4.** A atuação da AGEVAP no âmbito deste instrumento limita-se à gestão administrativa e ao repasse dos recursos financeiros vinculados ao Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR, não lhe cabendo qualquer responsabilidade pela execução direta do objeto ou pelas contratações realizadas pelo MUNICÍPIO.
- 20.5.** Não se estabelece, em nenhuma hipótese, solidariedade ou

subsidiariedade entre a AGEVAP e o MUNICÍPIO relativamente às obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato.

20.6 O MUNICÍPIO responderá integral e exclusivamente por quaisquer demandas judiciais ou administrativas, inclusive de natureza cível, trabalhista, ambiental, fiscal ou previdenciária, que venham a decorrer da execução do objeto deste contrato.

20.7 O MUNICÍPIO obriga-se a resguardar e manter a AGEVAP isenta de quaisquer responsabilidades, ônus, condenações, multas ou indenizações decorrentes das situações previstas no item anterior.

20.8. O acompanhamento, monitoramento ou fiscalização eventualmente realizados pela AGEVAP terão caráter estritamente administrativo e de verificação da correta aplicação dos recursos transferidos, não implicando ingerência na execução do objeto nem transferência de responsabilidades.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após a assinatura do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS- DO FORO

22.1. Para dirimir os conflitos decorrentes deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA fica eleito o foro da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, especificamente da Comarca de Resende/RJ, com renúncia

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele

Resende/RJ, na data de sua última assinatura.

XXXXXXXX

Diretor(a)-Presidente

AGEVAP

XXXXXXXX

Diretor(a)-Executivo(a) - Resende

AGEVAP

XXXXXXXXXX

Prefeito(a)

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

